

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 - FOLHA DE APRESENTAÇÃO -

#### COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% E ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP:

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

**ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:** modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, **COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% E ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP:**

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Decreto Municipal nº. 3.964/2014; Decreto Municipal nº. 4.681/2017 (Retificado); Decreto Municipal nº. 4.893/2017; Decreto Municipal nº. 5.330/2019; Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

#### **OBJETO:**

Aquisição de equipamentos odontológicos e aparelhos eletrodomésticos de acordo com as especificações apresentadas no Anexo I.

**ADJUDICAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

#### **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes desta aquisição serão suportadas pelas seguintes dotações:

#### **Secretaria Municipal de Saúde**

Dotação	Elemento de despesas	Fonte de Recurso	Ficha
02.15.01.10.301.0109.2206	44905200	102	1082
02.15.01.10.301.0109.2206	44905200	255	1082
02.15.01.10.305.0113.2221	44905200	255	1182
02.15.01.10.302.0110.2212	44905200	255	1131

#### **CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:**

- ✓ **Início de recebimento das propostas: 14h00min (quatorze horas) do dia 02/02/2023.**
- ✓ **Fim do recebimento das propostas: 07h00min (sete horas) do dia 15/02/2023.**
- ✓ **Data da sessão pública de abertura: 15/02/2023.**
- ✓ **Horário (Início da Disputa): a partir das 10h00min (dez horas).**
- ✓ **Endereço: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)**

#### **AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO:**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 6.768 de 22 de dezembro de 2022.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;

**ANEXO III** - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;

**ANEXO IV** - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;

**ANEXO V** - APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**ANEXO VI** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**ANEXO VII** - MINUTA DO CONTRATO;

**ANEXO VIII** - DECLARAÇÃO CONJUNTA; e

**ANEXO IX** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ouro Preto, 27 de janeiro de 2023.

Hállan Vinícius  
**Pregoeiro**

Edital elaborado por Danielle A.S.Reis

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### - CORPO DO EDITAL -

#### 1- OBJETO

**1.1** O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01)**.

**1.2. ITEM DA COTA PRINCIPAL 12 (75% do quantitativo do item 24)** - está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

**1.3. ITEM DA COTA RESERVADA 24 (25% do quantitativo dos item 12)** - Fica reservada a Cota de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em atendimento ao inciso III do Art. 48 da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

**1.3.1.** As interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota, apresentando:

- Certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela Junta Comercial do Estado (Certidão Simplificada)

**ou**

- Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

**OBS: Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

**1.3.2.** Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006 a presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

**1.3.3.** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido artigo 3º.

**1.3.4.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº. 123/2006**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar documentação comprobatória conforme solicitação do item 3.4 do edital.

**1.4. ITENS RESERVADOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP** - Ficam reservados os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em atendimento ao inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### OBSERVAÇÕES: EM ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL Nº. 8.538/2015, ARTIGO 8º.

1) - § 2º, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2) – § 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

### 2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1. Somente poderão participar desta licitação** as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

**2.1.1.** Os interessados deverão estar devidamente credenciados na **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

**2.1.2. Não poderão participar desta licitação** os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

**a)** em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**b)** que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

**c)** que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, durante o prazo da sanção aplicada;

**d)** que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem no item 4 deste edital.

**e)** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

e.1) A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

**2.1.3.** A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**2.1.4.** Referente ao item **12**, caso seja arrematado por empresas que não sejam ME OU EPP, em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra a *cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 429 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual).*

### **2.2. A simples participação da licitante neste certame implica:**

**a)** - a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;

**b)** - que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo (a) PREGOEIRO (A) a eventual indicação de prazo de validade inferior de 120 (cento e vinte) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta maior;

**c)** - a total sujeição à legislação pertinente.

## **3 – CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se **credenciar previamente** no site <[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)>.

**3.1.1.** O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.

**3.2.** O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.2.1.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ouro Preto a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **4 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.**

**4.1.** A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)>, na hipótese do licitante ser ME/EPP a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.

**4.2. TODOS OS PARTICIPANTES DESTA PREGÃO DEVERÃO ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO**, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

com a proposta, para não ser desclassificado pela sua identificação, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

**4.2.1.** É de total responsabilidade da empresa o cumprimento do disposto no item 4.2, sob possível impedimento da fase de disputa.

### 5 – ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**5.1.** A **proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site <[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

**5.1.1.** Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

**5.1.2.** A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

**5.2.** A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.3.** Incumbirá à licitante **acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.**

**5.4.** A **proposta comercial final ajustada** deverá ser elaborada e enviada de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 02)** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) Indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;
- b) Apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) No caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- d) Conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Cotar os preços em moeda corrente;
- f) Ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
- g) Não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo e, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**5.4.1.** Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita indicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**5.4.2.** Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

**5.4.3.** Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

**5.4.4.** Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

**5.5.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

### **6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

**6.1.1.** O (A) PREGOEIRO (A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**6.1.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

**6.2.** Após a abertura da sessão, não caberá desistência do certame, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) PREGOEIRO (A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

**6.3.** Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo (a) PREGOEIRO (A).

### **7 – ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** O **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03) deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

**7.2.** Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

**7.2.1.** Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03).

**7.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**7.4.** Finalizada a etapa de lances, havendo empate para fins de aceitação e obedecido o disposto no subitem 4.1, será observado o seguinte:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- a) No caso de empate entre propostas apresentadas adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;
- b) No caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- c) No caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

**7.4.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).

**7.4.1.1.** Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.4.2.** O sorteio disposto na letra “a” do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.

**7.5.** Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.6.** Durante a fase de lances, o (a) PREGOEIRO (A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.7.** O encerramento da disputa ocorrerá pelo modo ABERTO (10 minutos de disputa e prorrogações automáticas sucessivas de 2 minutos).

**7.8.** No caso de **desconexão** com o (a) PREGOEIRO (A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances. Quando possível, retornará o (a) PREGOEIRO (A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8.1.** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

**7.8.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**7.9.** Após encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 03)**, decidindo sobre sua aceitação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**7.9.1.** A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

**7.9.2.** O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

**7.10.** A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 02)** deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

**7.10.1. O prazo para envio de anexo (situação de “convocado”)** será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

**7.10.1.1.** Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1, o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

**7.10.2.** Enquanto não houver decisão, o (a) PREGOEIRO (A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.

**7.10.3.** Os documentos citados no subitem 7.10 deverão ser entregues também em sua forma física, na Prefeitura Municipal de Ouro Preto/Superintendência de Compras e Licitações (Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29-A, bairro Pilar, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP: 35.400-000), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da habilitação feita pelo (a) PREGOEIRO (A), no horário de 07h00min as 18h00min, com observância do disposto no item 15 deste edital.

**7.10.4.** Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3.

**7.10.5. O não envio da proposta comercial ou dos documentos de habilitação dentro dos prazos previstos acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.**

**7.11.** Será **DESCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos

**7.12.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

**7.13.** Poderá ser **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

**7.14.** Na análise da proposta comercial, poderá o (a) PREGOEIRO (A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

**7.15.** A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.16.** Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**7.17.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

**7.18. Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se licitante for inabilitada,** o (a) PREGOEIRO (A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

**7.19.** Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

**7.20.** Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o (a) PREGOEIRO (A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

**7.21.** O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesa.

### 8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Observado o disposto no item 15 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10.3 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:

#### **8.1.1. DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedade civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

#### **8.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) Comprovante de regularidade de tributos e contribuições para com **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
  - b.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para a Seguridade Social - INSS;
- c) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

**8.1.2.1.** Para o atendimento do disposto na letra “b” do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo (a) PREGOEIRO (A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

**OBS1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**OBS2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.**

### **8.2. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**8.2.1.** As ME's e EPP's deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

**8.2.1.1.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **juntamente com a proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. \*APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA PARA EMPRESAS PARTICIPANTES, DAS COTAS RESERVADA E EXCLUSIVA (PARA ME OU EPP) SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**8.2.2.** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.

**8.2.3.** A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao (à) PREGOEIRO (A).

**8.2.4.** Para fins do subitem 8.2.3 supra, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**8.2.5.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Federal nº. 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao (à) PREGOEIRO (A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto para revogação.

### **8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**8.3.1.** Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:

- a) Cópias autenticadas em cartório;
- b) Cópias simples, desde que sejam apresentados os originais em cartório para autenticação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- c) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- d) Emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

**8.3.1.1.** Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**8.3.2.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

**8.3.3.** A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

**8.3.4.** Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos entregues com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.2.2 deste edital.

**8.3.5.** Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias.

**8.3.5.1.** Não se enquadram na exigência do subitem 8.3.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

**8.3.5.2.** Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

**8.3.6.** Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

**8.3.7.** Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**8.3.8.** A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, no prazo de até 03 (três) horas, a proposta readequada, os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação técnica, escaneados no e-mail [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br).

### 9 – PRAZO E ENDEREÇO PARA ENTREGA

**9.1** – A entrega dos materiais será de acordo com nota de Empenho enviada ao vencedor do Processo no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, após solicitação da S.M.S **acompanhada com termo de garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para os mobiliários.**

**9.2** – O endereço de entrega será no almoxarifado da Rua Hugo Soderi, nº 21 – Bairro Saramenha – (Fundação Aleijadinho), Ouro Preto – CEP: 35.400.000. Telefone: (31) 3559-3304 aos cuidados de Ramon.

### 10 – OBRIGAÇÕES

#### Obrigações do Fornecedor:

**10.1** – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

**10.2** – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

**10.3** – Colocar a disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos Materiais permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**10.4** – Responsabilizar-se pelo fornecimento dos objetos deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

### Obrigações da contratante

**10.5** – Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado, para a entrega dos materiais e equipamentos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

**10.6** – Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

**10.7** – Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor.

**10.8** – Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de garantia, as Unidades beneficiadas com a aquisição dos materiais e equipamentos, comprovarem discrepância com as descrições exigidas neste Temo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto danificado;

**10.9** – Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produtos.

## 11 – RECURSOS

**11.1.** Declarada a vencedora do certame, o (a) PREGOEIRO (A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

**11.2.** A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o (a) PREGOEIRO (A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

**11.3.** Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.3.2 para a abertura da fase recursal.

**11.4.** Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.4.1.** Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** Inexistindo manifestação recursal, o (a) PREGOEIRO (A) adjudicará o objeto da licitação à (s) licitante (s) vencedora (s), cabendo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto homologar o procedimento licitatório.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**12.2.** Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto adjudicar o objeto da licitação à (s) licitante (s) vencedora (s) e homologar o procedimento licitatório.

### 13 – CONTRATAÇÃO

**13.1** - Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará a (s) licitante (s) vencedora do (s) item (ns) para **assinar a ata de registro de preços**, sob pena de decair o direito a ter os seus preços registrados e de lhe serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.

**13.1.1** - A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar a Ata, preferencialmente, de forma presencial no endereço da Superintendência de Compras e Licitações, situada à Rua Diogo de Vasconcelos, 29A, Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.402-048; ou a empresa poderá solicitar o envio da Ata, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-la, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

**13.1.2** - A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo Município de Ouro Preto, através da Superintendência de Compras e Licitações.

**13.1.3** - Caso a vencedora do certame deixe de assinar a ata após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

**13.2** - Se a licitante vencedora do item deixar de assinar a ata de registro de preços, o(a) PREGOEIRO(A) poderá examinar as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo, ainda, promover negociação de preços com os autores dessas propostas subsequentes.

**13.3** - A ata de registro de preços, que será celebrada de acordo com a minuta constante do ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 06) do edital, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**13.4** - O gestor da ata de registro de preços será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01) do edital, o qual será também o fiscal do registro de preços, a quem caberá todos os atos relacionados ao controle e à administração da ata, inclusive os decorrentes das adesões, tudo nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 06 do edital).

**13.5** - O registro de preços poderá ser cancelado nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 06 do edital).

**13.6** - Aplicam-se à assinatura da ata, todos os prazos e penalidades previstas neste edital para a assinatura do contrato.

### **13.7 - DOS CONTRATOS:**

**13.7.1** - Havendo demanda futura para a contratação de itens da ata de registro de preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para firmar o contrato.

**13.7.2** - Os contratos decorrentes da ata de registro de preços somente poderão ser firmados no prazo de validade desta.

**13.7.2.1** - Aplica-se o disposto no subitem 2.2 deste edital aos contratos celebrados por outros órgãos ou entidades, decorrentes de adesões feitas à ata de registro de preços gerenciada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

**13.7.3** - O gestor dos contratos eventualmente celebrados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, decorrentes da ata de registro de preços, será o indicado no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 do edital), o qual será também o fiscal dos contratos.

**13.7.3.1** - A gestão e a fiscalização supracitadas serão desenvolvidas com o apoio dos responsáveis pelas áreas demandantes, os quais serão corresponsáveis por esta gestão/fiscalização.

## **14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

**a)** Desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo (a) PREGOEIRO (a);

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- b) Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo (a) PREGOEIRO (a);
- c) Não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

**14.1.1.** A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 14.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Ouro Preto pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**14.2.** A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 14.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente pelo Diretor da área demandante.

**14.3.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a Prefeitura Municipal de Ouro Preto aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 14.1.1 e 14.2 deste edital, bem como as da lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

**14.4.** A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes previstas no Termo de Contrato e Termo de Referência anexos ao presente Edital.

### 15 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

**15.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, os questionamentos e impugnações, serão dirigidos ao Pregoeiro (a) e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Rua Diogo de Vasconcelos, Nº. 29-A - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 07h00min as 17h00min.

**15.2.** O encaminhamento dos questionamentos e impugnações poderá, também, ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

**15.3.** As impugnações e questionamentos também poderão ser encaminhados via email obedecendo aos seguintes requisitos:

**15.3.1.** Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo legal.

**15.3.2.** Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br), **com assinatura digital**.

**15.4.** O Pregoeiro não se responsabilizará por questionamentos, impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas pro outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

### 16 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**16.1. Esse edital está disponível nos sites** <[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)> e <[www.ouropreto.mg.gov.br](http://www.ouropreto.mg.gov.br)> (link "licitações").

**16.2.** Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 15, as respostas respectivas somente serão publicadas no site <[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)> para acesso a todos os interessados.

**16.3.** As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizados em campo próprio do sistema eletrônico.

**16.4.** No Diário Oficial do Município de Ouro Preto serão publicados o aviso de edital, a adjudicação e a homologação da licitação.

**16.5.** Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Ouro Preto em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.

**16.5.1.** As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

### **17 – ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS**

**17.1.** Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito e encaminhará a documentação técnica, se for o caso, e proposta final para análise e parecer pelo setor responsável.

**17.2.** A empresa vencedora deverá anexar, **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, em campo próprio no sistema da BLL a **proposta corrigida e a documentação abaixo**.

#### **17.2.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**17.2.1.1** Catálogo (s) ilustrativo(s) com foto(s) ou desenho(s), manual com informações claras e detalhadas, na língua portuguesa corrente no Brasil, sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas e outras informações esclarecedoras que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste Edital, sendo aceitos, também, aqueles obtidos pela internet. No caso de cópias, somente serão aceitas se coloridas, autenticadas e totalmente legíveis. Na proposta deverá ser especificado claramente, não somente o fabricante, mas também o modelo do equipamento oferecido de forma a ser possível identificá-lo nos catálogos apresentados.

**17.2.1.2** Para os produtos para saúde sob regime de Vigilância Sanitária apresentar comprovante de registro /cadastro vigente, através de publicação no Diário Oficial da União com data de vencimento do registro ou Certificado de Dispensa de Registro emitido pela ANVISA.

**17.2.2. Caso a empresa não possua assinatura digital, ela deverá anexar no sistema BLL a documentação citada e enviar os originais/cópias autenticadas em via física para a Superintendência de Compras e Licitações NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** após o término do certame, conforme data e horário previsto na ata da sessão, podendo ser prorrogado, por igual período, uma única vez, desde que requerido pelo licitante à superintendência de compras e licitações e autorizado pela secretaria responsável.

A documentação exigida deverá vir em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, nº. 12 – PILAR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2023  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
PROPOSTA E OUTROS DOCUMENTOS**

### 18 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

**18.1. Considerando o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e as disposições da Lei Federal nº. 10.192/01 Lei Federal 9.069/95 e demais legislações pertinentes, fica garantido o reajustamento de preços após decurso de cada período executivo de 12 (doze) meses, considerando como data base a apresentação da proposta. O índice utilizado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier substituí-lo.**

**18.2. O reequilíbrio financeiro de preços poderá ocorrer nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, pelo órgão controlador e/ou quando a contratada solicitar formalmente ao mesmo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.**

**18.2.1. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço vigente à época.**

**18.2.2. Considerar-se-á preço de mercado:**

- a) Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, em Ouro Preto, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes;
- b) O oficialmente tabelado por órgão competente.

### 19 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

**19.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Superintendência de Compras e Licitações para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**

**19.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.**

**19.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**19.4** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**19.5** Após a autorização do Município de Ouro Preto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** É facultada ao (à) PREGOEIRO (A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

**20.2.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ouro Preto o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

**20.3.** As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.5.** A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**20.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**20.7.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

**20.9.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**20.10.** O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Rua Diogo de

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Vasconcelos, nº. 29-A, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, telefone (31)3559-3301, no horário de 08h00min as 17h00min dos dias úteis.

**20.11.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Ouro Preto – Minas Gerais.

Ouro Preto, 27 de janeiro de 2023.

**Hállan Vinícius**  
Pregoeiro – PMOP

**Vitor Schittini Teixeira**  
OAB/MG 163.955  
Diretor do DACAD

**ANEXO I  
– TERMO DE REFERÊNCIA –**

**REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AS UNIDADES DE SAÚDE MUNICÍPIO DE  
OURO PRETO**

**1 – Apresentação**

A Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Preto, visando dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos e ofertados à população ouro-pretana, apresenta o presente termo de referência para aquisição de equipamentos odontológicos e aparelhos eletrodoméstico, no intuito de atender à necessidade das Unidades de Saúde Bucal de Saúde com insumos básicos e essenciais nas ações de saúde, a Vigilância Sanitária e a Policlínica, imprescindíveis ao adequado tratamento da saúde bucal dos usuários do Sistema de Único de Saúde de Ouro Preto. A cobertura da Saúde Bucal na Atenção Primária em Ouro Preto, ainda é muito baixa, haja visto que são 24 Equipes de Saúde da Família -ESF e somente 6 Equipes de Saúde Bucal – ESB. Tentando minimizar esta diferença estamos planejando implantar mais seis ESB no município. Parte destes equipamentos será para estas equipes.

Tais materiais serão adquiridos a partir de recursos recebidos através da Resolução SES 7484 de 22 de abril de 2021, suplementada por recursos próprios.

**2 – Objeto**

Aquisição de equipamentos odontológicos e aparelhos eletrodomésticos de acordo com as especificações apresentadas no Anexo I.

**3 – Justificativa**

Interferir sobre o problema da insatisfação da população e dos profissionais de saúde em relação à falta de conforto e de estrutura adequada na Unidade de Saúde poderá gerar impactos positivos na relação profissional de saúde / usuário, bem como na melhoria da prestação do cuidado de saúde. Um ambiente de trabalho adequado e minimamente equipado favorece mais disposição ao trabalhador e mais conforto ao usuário, que se sente acolhido.

A falta de uma estrutura de trabalho adequada reduz a motivação dos profissionais, já que os mesmos se empenham em trabalhar com saúde, porém encontram seu ambiente de trabalho muitas vezes insalubre.

Como consequência destas questões, pode-se haver uma queda da qualidade dos atendimentos e um aumento das reclamações na sala de espera. Consequentemente, há um desgaste na relação usuário / profissional de saúde.

Atualmente, algumas Unidades de Saúde Bucal do município de Ouro Preto encontram-se em situação não satisfatória no que diz respeito aos equipamentos odontológicos utilizados no atendimento à população e nas unidades onde ainda não implantamos as ESB(s) ou estes equipamentos não existem.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

A aquisição visa dotar as unidades solicitantes com equipamentos que irão supri-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades através da reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados, favorecendo a resultados mais efetivos e garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. E, em virtude de reposição de bens que se encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada pelo uso, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades.

Vale salientar que equipar as Unidades de Saúde com equipamentos básicos para o atendimento da população permite uma Saúde Bucal mais efetiva e eficaz no que diz respeito ao tratamento odontológico.

Considerando ainda a existência de previsão orçamentária para tal feito, a partir de recursos recebidos através da Resolução SES 7484 de 22 de abril de 2021, suplementada por recursos próprios., encaminhamos o presente termo de referência para subsidiar a pleiteada aquisição. Fez se necessário aquisição de materiais para a Policlina e Vigilância.

### 4 – Justificativa do Quantitativo

O Serviço de Saúde Bucal de Ouro Preto conta com as seguintes unidades Odontológicas, a saber: Unidade Márcio Neves, Unidade Archimino Cirilo Ribeiro em Cachoeira do Campo, Centro de Especialidades Odontológicas –CEO, Unidade de Santa Rita, Consultórios Odontológicos: de Santo Antônio do Salto, Antônio Pereira, Miguel Burnier e Santo Antônio do Leite.

O quantitativo apresentado será para suprir algumas demandas destas unidades e equipar as unidades onde planejamos implantar consultórios odontológicos.

Foi realizado levantamento por parte do Departamento de Saúde Bucal solicitando que as equipes de saúde enviassem a real necessidade de equipamentos para melhor atendê-las, tanto no que diz respeito aos itens faltantes quanto aos itens que já não possuem condições de uso, porém continuam a ser utilizados devido à falta de item que pudesse substituí-los e também os necessários para implantação das ESB

### 5 – Entrega

**5.1 – A entrega dos materiais será de acordo com nota de Empenho enviada ao vencedor do Processo no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após solicitação da S.M.S *acompanhada com termo de garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para os mobiliários.***

**5.2 – O endereço de entrega será no almoxarifado da Rua Hugo Soderi, nº 21 – Bairro Saramenha – (Fundação Aleijadinho), Ouro Preto – CEP: 35.400.000. Telefone: (31) 3559-3304 aos cuidados de Ramon.**

### 6 – Obrigações do Fornecedor:

**6.1 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**6.2** – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

**6.3** – Colocar a disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos Materiais permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

**6.4** – Responsabilizar-se pelo fornecimento dos objetos deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

### **7 – Obrigações da contratante**

**7.1** – Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado, para a entrega dos materiais e equipamentos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

**7.2** – Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

**7.3** – Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor.

**7.4** – Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de garantia, as Unidades beneficiadas com a aquisição dos materiais e equipamentos, comprovarem discrepância com as descrições exigidas neste Temo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto danificado;

**7.5** – Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produtos.

### **8 – Validade da Proposta**

**8.1** – Não inferior a 120 (cento e vinte) dias.

**8.2** – Na proposta de preço deverá constar discriminação detalhada do produto (planilha de custo), a quantidade solicitada (planilha de custo), o valor unitário e total (planilha de custo), prazo de vencimento da proposta (carta proposta) e prazo da entrega (carta proposta), bem como o número da conta-corrente, agência e nome do Banco do fornecedor (carta proposta).

**8.3** – A proposta deverá ser acompanhada, sob pena de desclassificação, de:

**8.3.1** – Catálogo (s) ilustrativo(s) com foto(s) ou desenho(s), manual com informações claras e detalhadas, na língua portuguesa corrente no Brasil, sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas e outras informações esclarecedoras que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste Edital, sendo aceitos, também, aqueles obtidos pela internet. No caso de cópias, somente serão aceitas se coloridas, autenticadas e totalmente legíveis. Na proposta deverá ser especificado claramente, não somente o fabricante, mas também o modelo do equipamento oferecido de forma a ser possível identificá-lo nos catálogos apresentados.

**8.3.2** – Para os produtos para saúde sob regime de Vigilância Sanitária apresentar comprovante de registro /cadastro vigente, através de publicação no Diário Oficial da União com data de vencimento do registro ou Certificado de Dispensa de Registro emitido pela ANVISA.

### **9 – Pagamento**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

O pagamento será efetuado após a entrega dos objetos constantes deste Termo de Referência em até 30 dias a contar da apresentação das Notas Fiscais /Faturas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos, nas quais, deverão conter as seguintes informações:

**Razão Social: PMOP / SMS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Endereço: Rua Mecânico José Português, 240**

**OURO PRETO – MG CEP: 35400-000**

**CNPJ: 18.295.295.0001-36**

### 10 – Prazo

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, tendo seu início a partir de sua assinatura.

### 11 – Do Processo

Fica vedada a participação de Empresas ligadas a funcionários Públicos em Processos Licitatórios Municipais de acordo com a Lei 8.666/93 artigos 9º e suas alterações.

### 12 – Dotação (ões), Elementos (s) de Despesas

Dotação	Elemento de despesas	Fonte de Recurso	Ficha
02.15.01.10.301.0109.2206	44905200	102	1082
02.15.01.10.301.0109.2206	44905200	255	1082
02.15.01.10.305.0113.2221	44905200	255	1182
02.15.01.10.302.0110.2212	44905200	255	1131

### 13 – Fiscalização

A fiscalização e o acompanhamento da entrega ficarão a cargo do Funcionário Jardel Teotônio, Matrícula 13254, Referência do Almoxarifado da S.M.S.

### 14 – Gestão do Contrato

#### 14.1 – Gestora do Contrato

Fica nomeada para gerir a solicitação SANLEY SOARES SANTIAGO GOMES, matrícula 04512-8 – Superintendente de Redes da Secretaria Municipal de Saúde. E-mail: superintendenciarede.pmp@gmail.com – telefone (31) 3559-3305.

#### 14.2 – Gestora Fiscal

Fica nomeada para fiscalizar essa solicitação a servidora Rosângela Maria Gomes, matrícula 10934, Diretora do Departamento de Saúde Bucal.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

15.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 fraudar na execução do contrato;

15.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

15.1.5 cometer fraude fiscal;

15.1.6 não manter a proposta;

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

15.2.2.1 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

15.2.3 multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

15.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Ouro Preto, 29 de Setembro de 2022

---

**Rosângela Maria Gomes**

**Gestora do Fiscal**

---

**SANLEY SOARES SANTIAGO GOMES**  
**Gestora do Contrato**

---

**Leandro Leonardo de Assis Moreira**  
**Secretário Municipal de Saúde**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>AMALGAMADOR</b> APARELHO BATEDOR DE LIMALHA E MERCÚRIO ENCAPSULADOS PARA SISTEMA DE CÁPSULAS PADRÃO. PAINEL DIGITAL COM ACIONAMENTOS POR MICRO SWITCH. TEMPO DE TRITURAÇÃO ENTRE 0 E 19 SEGUNDOS COM DIVISÃO DE 1 EM 1 SEGUNDO. COBERTURA DE PROTEÇÃO COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO DE SEGURANÇA, QUE INTERROMPE A LIGAÇÃO CASO A COBERTURA SEJA ABERTA; MÉDIA DE 4.600 OSCILAÇÕES POR MINUTO. CHAVE LIGA/DESLIGA E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO NA PARTE TRASEIRA EXTERNA DO APARELHO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT 127 V.	5	R\$ 1.942,35	R\$ 9.711,75
2	<b>APARELHO DE RAIOS X</b> APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO, DE COLUNA MÓVEL COM BASE EM 04 RODÍZIOS; COLUNAS SUPER ESTÁVEIS, PINTADAS EM EPOXI A 250 GRAUS CELSIUS, CONSTRUÍDA EM AÇO, PINTADA EM EPOXI E RECOBERTA POR CAPA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. COMPOSTO POR BRAÇO TIPO PANTOGRÁFICO QUE PERMITE MAIOR ALCANCE E UTILIZAÇÃO NAS MAIS VARIADAS POSIÇÕES. BRAÇOS E SUPORTE CONSTRUÍDOS EM AÇO COM CANTOS ARREDONDADOS. DOTADO DE TEMPORIZADOR DIGITAL CENTESIMAL, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA UTILIZAÇÃO COM SENSORES RADIOGRÁFICOS DIGITAIS, PROPORCIONA REDUÇÃO NO TEMPO DE EXPOSIÇÃO À RADIAÇÃO E TAMBÉM É INDICADO PARA FILMES CONVENCIONAIS. A TENSÃO NO TUBO DE RAIOS-X DEVE SER DE 70 KVP, FILTRAÇÃO TOTAL PERMANENTE NÃO INFERIOR AO EQUIVALENTE A 1,5 MM DE ALUMÍNIO; CABEÇOTE ADEQUADAMENTE BLINDADO DE MODO A GARANTIR UM NÍVEL MÍNIMO DE RADIAÇÃO DE FUGA, LIMITADA A UMA TAXA DE KERMA NO AR MÁXIMA DE 0,25 MGY/H A 1 M DO PONTO FOCAL, QUANDO OPERADO EM CONDIÇÕES DE ENSAIO DE FUGA; DEVE POSSUIR SISTEMA DE COLIMAÇÃO PARA LIMITAR O CAMPO DE RAIOS-X AO MÍNIMO NECESSÁRIO PARA COBRIR A ÁREA EM EXAME; O DIÂMETRO DO CAMPO NÃO DEVE SER SUPERIOR A 6 CM NA EXTREMIDADE DE SAÍDA DO LOCALIZADOR. POSSUIR UM LOCALIZADOR DE EXTREMIDADE DE SAÍDA ABERTA PARA POSICIONAR O FEIXE E LIMITAR A DISTÂNCIA FOCO PELE; O LOCALIZADOR DEVE SER TAL QUE A DISTÂNCIA FOCO PELE SEJA DE, NO MÍNIMO, 20 CM. O SISTEMA DE CONTROLE DA DURAÇÃO DA EXPOSIÇÃO DEVE SER DO TIPO ELETRÔNICO E NÃO DEVE PERMITIR EXPOSIÇÃO COM DURAÇÃO SUPERIOR A 5 S. OS TEMPOS PADRONIZADOS DEVEM PERMITIR A REALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS CONFORME ESTABELECIDO PELA NORMA NBR IEC 60.601-2-7. TODAS AS FUNÇÕES DO APARELHO DEVERÃO SER COMANDADAS PELO CONTROLE DIGITAL, DISPARADOR MANUAL CONECTADO COM CABO ESPIRALADO À DISTÂNCIA DE 5M. DEVIDAMENTE TESTADO POR ÓRGÃO COMPETENTE, RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA VIGENTES E ELABORADAS PELA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN. COMPONENTES TAIS COMO GERADOR, TUBO, CABEÇOTE, MESA E SISTEMA DE COLIMAÇÃO DEVEM POSSUIR IDENTIFICAÇÃO PRÓPRIA (MARCA, TIPO, NÚMERO DE SÉRIE), MEDIANTE ETIQUETA FIXADA EM LUGAR VISÍVEL. A TERMINOLOGIA E OS VALORES DOS PARÂMETROS DE OPERAÇÃO DEVEM ESTAR EXIBIDOS NO PAINEL DE CONTROLE DO EQUIPAMENTO EM LINGUAGEM OU SIMBOLOGIA INTERNACIONALMENTE ACEITA. A EMISSÃO DE RAIOS-X, ENQUANTO DURAR A EXPOSIÇÃO RADIOGRÁFICA, DEVE SER INDICADA POR UM SINAL SONORO E LUMINOSO LOCALIZADO NO PAINEL DE CONTROLE DO APARELHO. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA PELO FABRICANTE RELATIVA ÀS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ESPECIFICAÇÕES DE DESEMPENHO, INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO, DE MANUTENÇÃO E DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA EM LÍNGUA PORTUGUESA. APRESENTAR LAUDO DE ENSAIO ATESTANDO QUE AS RADIAÇÕES DE FUGA DO APARELHO ESTÃO DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA PORTARIA SVS 453 (CERTIFICAÇÃO DA BLINDAGEM DO CABEÇOTE QUANTO À RADIAÇÃO DE FUGA). PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO, PRODUZIDO DENTRO DAS NORMAS DE QUALIDADE NBR IEC-60601-1, NBR IEC-60601-2-7 E NBR IEC-601-1-1-3. TENSÃO DE REDE QUE POSSIBILITE SEU USO EM 127/220 V.	5	R\$ 10.991,23	R\$ 54.956,15
3	<b>AUTOCLAVE 40 LITROS</b> AUTOCLAVE HORIZONTAL, DE MESA MICRO PROCESSADA, TOTALMENTE AUTOMÁTICA, CAPACIDADE 40 LITROS. USADA PARA ESTERILIZAR E SECAR INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, UTENSÍLIOS, TECIDOS, LUVAS, LÍQUIDOS, VIDRARIAS. PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO CICLOS RÁPIDOS: PROGRAMÁVEIS DE ACORDO COM O TIPO DE MATERIAL. EQUIPADA COM TRANSDUTOR DE PRESSÃO: MONITORA A PRESSÃO EXISTENTE NA CÂMARA INTERNA. SENSOR PARA MONITORAR A TEMPERATURA EXISTENTE NA CÂMARA INTERNA. DISPLAY: ALFANUMÉRICO DIGITAL. INDICA PRESSÃO, TEMPERATURA, CICLOS, ALARMES. CHAVE GERAL: LIGA E DESLIGA TODO O EQUIPAMENTO. TECLA SELEÇÃO: SELECIONA O CICLO DESEJADO DE ACORDO COM O MATERIAL A SER ESTERILIZADO. TECLA PARTIDA: INICIA O CICLO PRÉ PROGRAMADO ESCOLHIDO. TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DA RESISTÊNCIA E SOBRE AQUECIMENTO DA CÂMARA. CÂMARA DE AÇO INOX, TRÊS BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO. VOLTAGEM 127 V.	6	R\$ 9.026,28	R\$ 54.157,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

4	<b>AVENTAL ADULTO DE BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTETOR DE TIREOIDE</b>	AVENTAL ADULTO DE BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTETOR DE TIREOIDE – AVENTAL PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE ADULTO QUANDO DA REALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS. BORRACHA PLUMBÍFERA COM 0,25 MM DE CHUMBO NA FRENTE E 0,25 MM NOS OMBROS. COM PROTETOR DE TIREOIDE. REVESTIMENTO LAVÁVEL, CORINO ESPECIAL, COM ACABAMENTO EM VIÉS NA COR AZUL. FECHAMENTO EM TIRAS PARA AMARRAR. DIMENSÕES 100 X 60 CM. DEVERÁ VIR COM O SUPORTE DE PAREDE.	24	R\$ 1.052,03	R\$ 25.248,72
5	<b>AVENTAL INFANTIL DE BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTETOR DE TIREOIDE</b>	AVENTAL INFANTIL DE BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTETOR DE TIREOIDE – AVENTAL PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE ADULTO QUANDO DA REALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS. BORRACHA PLUMBÍFERA COM 0,25 MM DE CHUMBO. COM PROTETOR DE TIREOIDE. REVESTIMENTO LAVÁVEL, CORINO ESPECIAL, COM ACABAMENTO EM VIÉS NA COR AZUL. FECHAMENTO COM VELCRO. DIMENSÕES 60 X 50 CM. DEVERÁ VIR COM O SUPORTE DE PAREDE. DEVERÁ VIR COM O SUPORTE DE PAREDE.	12	R\$ 741,74	R\$ 8.900,88
6	<b>BISTURI ELÉTRICO</b>	BISTURI ELÉTRICO PARA CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS; DEVE OPERAR COM FREQUÊNCIAS ACIMA DA FAIXA EM QUE JÁ NÃO OCORREM ESTÍMULOS AOS MÚSCULOS E NERVOS; PROPICIAR A MUDANÇA DA INTENSIDADE E DISTRIBUIÇÃO DO CALOR ATRAVÉS DO TÊCIDO, VARIANDO O MODO DE OPERAÇÃO, CORTE, BLEND E COAGULAÇÃO. APRESENTAR ALARME DE SEGURANÇA QUE BLOQUEIA TODOS OS CIRCUITOS EM CASO DE ROMPIMENTO DO CABO DA PLACA NEUTRA; SAÍDAS ISOLADAS; TECLAS BLINDADAS E A PROVA DE LÍQUIDOS; PEDAL CONTRA PENETRAÇÃO DE ÁGUA. POTÊNCIA DE SAÍDA: CORTE 100 W; BLEND 60 W; COAGULAÇÃO 40 W; CARGA 500 OHMS. FREQUÊNCIA 450KHZ. DIMENSÕES APROXIMADAS 2,5 KG, COM VARIAÇÃO DE ATÉ 250G; ALTURA 14 CM, LARGURA 24 CM, PROFUNDIDADE 23 CM COM VARIAÇÃO DE ATÉ 2CM. ITENS INCLUSOS: 1 CABO DE PLACA NEUTRA, 1PEDAL SIMPLES, 1 CANETA PADRÃO BAIXA, 1 PLACA NEUTRA EM INOX (150X100X0,5 MM), 1 CABO DE FORÇA, 6 ELETRODOS DE TIPOS VARIADOS (AGULHA, ALÇA, BOLA, FACA RETA).	1	R\$ 7.619,15	R\$ 7.619,15
7	<b>BOMBA DE VÁCUO- POTÊNCIA 1/2 HP. MÁXIMO 275 MMHG VÁCUO PARA 1 CONSULTÓRIO COM KIT SUCTOR</b>	SUGADOR DE ALTA POTÊNCIA PARA 01 CONSULTÓRIO / BOMBA À VÁCUO COM KIT SUCTOR – BOMBA DE VÁCUO COM CAPACIDADE PARA 01 CONSULTÓRIO, EM POLIESTIRENO. ESPECÍFICA PARA SER INSTALADA AO LADO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA SEM QUEBRA DE PISO OU ADAPTAÇÕES. APROVEITA A MESMA REDE HIDRÁULICA DO CONSULTÓRIO COM TOTAL AUSÊNCIA DE REFLUXO. EXTREMAMENTE SILENCIOSA. COM UM SISTEMA EXCLUSIVO DE FUNCIONAMENTO EM BAIXA ROTAÇÃO, PROPORCIONA O SILÊNCIO NECESSÁRIO AO AMBIENTE DE TRABALHO. SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESCARGA DOS RESÍDUOS DIRETAMENTE AO ESGOTO. PRÉ-LAVAGEM AUTOMÁTICA NO FILTRO COLETOR. COMANDO DE ACIONAMENTO ELETRÔNICO. TURBINA COM DIMENSIONAMENTO PARA ALTO RENDIMENTO. PESO LÍQUIDO:15,10 KG. VOLTAGEM: BIVOLT 127 V / 220 V DIMENSÕES COMPRIMENTO: 27,5CM LARGURA: 27CM ALTURA: 35CMFREQUENCIA: 60 HZ POTÊNCIA DO MOTOR: 1/3 CV. KIT SUCTOR QUE PODE SER ACOPLADO NA COLUNA DO REFLETOR.	6	R\$ 3.055,56	R\$ 18.333,36
8	<b>BOMBA DE VÁCUO - POTÊNCIA: 1/2 HP. VÁCUO MÁXIMO 450MMHG PARA 2 CONSULTÓRIOS COM KIT SUCTOR</b>	SUGADOR DE ALTA POTÊNCIA PARA 02 CONSULTÓRIOS / BOMBA À VÁCUO COM KIT SUCTOR SISTEMA DE SUÇÃO DE ALTA POTÊNCIA PARA ATÉ 2 CONSULTÓRIOS, OFERECE AO PROFISSIONAL BIOSSEGURANÇA AMPLIADA POR MEIO DO ALTO PODER DE SUÇÃO, CONTRIBUINDO PARA O CONTROLE DE INFECÇÃO E MELHORA DA VISUALIZAÇÃO DO CAMPO OPERATÓRIO E A ASSEPSIA DA CAVIDADE BUCAL DO PACIENTE, POIS ASPIRA E DRENA OS RESIDUAIS DO MEIO BUCAL PARA FORA DO CONSULTÓRIO; MOTOR DE 1/2 HP COM POTÊNCIA CONSUMIDA DE 1.397 VA +/- 10%; VAZÃO DE AR 220L/MIN; NÍVEIS DE VÁCUO: 500 MM/HG; CONSUMO DE ÁGUA: 0,4 L/MIN; ROTAÇÃO: 3520 RPM; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; NÍVEL DE RUÍDO: ENTRE 61 E 67 (DB(A)/1M); VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO: 110VAC +/- 10% 60 HZ / 220VAC +/- 10% 50 HZ.	6	R\$ 3.334,45	R\$ 20.006,70
9	<b>BOMBA DE VÁCUO – POTÊNCIA 1HP. VÁCUO MÁXIMO 550MMHG PARA 4 CONSULTÓRIOS</b>	SISTEMA DE SUÇÃO DE ALTA POTÊNCIA PARA ATÉ 4 CONSULTÓRIOS, COM VAZÃO DE 200 LITROS/MINUTO, OFERECE AO PROFISSIONAL BIOSSEGURANÇA AMPLIADA POR MEIO DO ALTO PODER DE SUÇÃO, CONTRIBUINDO PARA O CONTROLE DE INFECÇÃO E MELHORA DA VISUALIZAÇÃO DO CAMPO OPERATÓRIO E A ASSEPSIA DA CAVIDADE BUCAL DO PACIENTE, POIS ASPIRA E DRENA OS RESIDUAIS DO MEIO BUCAL PARA FORA DO CONSULTÓRIO; MOTOR DE 1 HP COM POTÊNCIA CONSUMIDA DE 375 VA COM 3.520 RPM QUE GIRA UMA TURBINA EM ALTA ROTAÇÃO, ATRAVÉS DE UM PROCESSO DE CICLONAGEM COM DESLOCAMENTO/VAZÃO DE AR CORRESPONDENTE A 200 L/MIN. MOTOR COM PROTETOR TÉRMICO; EIXO DE AÇO INOX, FLANGE, ROTOR E TAMPA FABRICADOS EM BRONZE; REGULAGEM DE POTÊNCIA DE SUÇÃO COM REGISTRO ESFÉRICO; SUÇÃO DE 500MM/HG PERMITE A INSTALAÇÃO PARA ATÉ 04 CONSULTÓRIOS EM USO SIMULTÂNEO; SELO MECÂNICO DE VEDAÇÃO; COBERTURA ACÚSTICA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO DOBRADO PINTADA COM TINTA DE POLIURETANO LISA DE ALTO BRILHO PROPORCIONA REDUÇÃO DE RUÍDO; VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO: 110VAC +/- 10% 60 HZ / 220VAC +/- 10% 50 HZ.	2	R\$ 1.664,10	R\$ 3.328,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

10	<b>CÂMARA PARA REVELAR RADIOGRAFIA</b>	CÂMARA PARA REVELAR RADIOGRAFIAS – CAIXA UTILIZADA PARA REVELAÇÕES DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS (PERIAPICAIS E INTERPROXIMAIS) COM ILUMINAÇÃO. DEVE TER ANGULAGEM PARA ENTRADA DAS MÃOS E FÁCIL REMOÇÃO DAS LUVAS PARA ASEPSIA; MOLDADA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, COM CHAPA BICOLOR SENDO A SUPERFÍCIE EXTERNA BRANCA COM BRILHO, E A PARTE INTERNA PRETA SEM BRILHO PARA EVITAR A VELAÇÃO DOS FILMES RADIOGRÁFICOS, NÃO PODE SER PINTADA; SEM DOBRADIÇA; ABERTURA TOTAL SEPARANDO A PARTE SUPERIOR DA BASE; SEM BORDAS RETENTIVAS A BASE DA CÂMARA ESCURA DEVE POSSUIR ALOJAMENTO PARA OS RECIPIENTES DOS LÍQUIDOS DE PROCESSAMENTO, VISOR ACRÍLICO COM ÓTIMA TRANSPARÊNCIA E TOTAL FILTRAGEM DA LUZ E VENTOSAS DE FIXAÇÃO NA BASE. DIMENSÃO APROXIMADA: 35 X30 X20CM. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS: 25 X 30 X 20 CM.	5	R\$ 416,34	R\$ 2.081,70
11	<b>COMPRESSOR PARA DOIS CONSULTÓRIOS</b>	COMPRESSOR PARA USO ODONTOLÓGICO ISENTO DE AR; 2 HP; RESERVATÓRIO DE 62 LITROS; DESLOCAMENTO TEÓRICO ENTRE 10 PCM – 283 LITROS/MINUTO; PRESSÃO DE OPERAÇÃO – 8,3 BAR – 120 LIBRAS; NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO 72 DB; VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO 127 V. RESERVATÓRIO COM PLAQUETA DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, COM PINTURA INTERNA E EXTERNA ELETROSTÁTICA A PÓ ANTIOXIDANTE. ADITIVO ANTIBACTERIANO NA PINTURA, RESERVATÓRIOS E VÁLVULAS DE SEGURANÇA COM HOMOLOGAÇÃO ASME E CERTIFICAÇÃO INMETRO. TENSÃO – MONOFÁSICO 110 V. PRODUTO FABRICADO DE ACORDO COM AS PRINCIPAIS NORMAS APLICÁVEIS VIGENTES: EN 1012-1, ABNT NBR NM 60335-1:2010 NR12 E NR13. CONFORME PORTARIAS 248 DE 28/05/2014 E 255 DE 29/05/2014 DO INMETRO. O COMPRESSOR DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE DRENO AUTOMÁTICO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PURGADOR ELETRÔNICO DE 1/4 BSP; 2 VIAS NORMALMENTE ABERTO; VAZÃO DE AR 10 LITROS/ MINUTO; PRESSÃO DE TRABALHO 0 A 12 BAR; TEMPO DE PURGA 0,5ª 10 SEGUNDOS; TEMPO DE ESPERA ENTRE PURGA 0,5 A 45 MINUTOS; PROTEÇÃO IP 65; TENSÃO 110-240 VCA; BOTÃO DE TESTE DE PURGA.	10	R\$ 7.390,35	R\$ 73.903,50
12	<b>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COM 2 MOCHOS</b>	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR CADEIRA, EQUIPO, REFLETOR, CUSPIDEIRA E DOIS MOCHOS. CONSULTÓRIO AMBIDESTRO. CADEIRA COM DESIGN EM LINHAS ARREDONDADAS. ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO, PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO. ACIONAMENTOS PELO PEDAL. PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO. ACIONAMENTO DO REFLETOR COM AJUSTE DA INTENSIDADE. VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO, COM MOVIMENTOS SINCRONIZADOS. SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO. SUBIDA E DESCIDA DO ENCOSTO. INTERRUPTOR DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA AO ACIONAR QUALQUER TECLA. TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM MEMORIZAÇÃO DO STATUS DO REFLETOR; ACIONAMENTO E AJUSTE DE INTENSIDADE DO REFLETOR; OS COMANDOS DO PEDAL PODEM SER FACILMENTE INVERTIDOS. ARTICULAÇÃO CENTRAL EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. BASE COM DESENHO ERGONÔMICO, CONSTRUÍDA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, TOTALMENTE PROTEGIDA POR DEBRUM ANTIDERRAPANTE. PERFEITA ESTABILIDADE. NÃO PRECISA SER FIXADA AO PISO. ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: MÍNIMA DE 400 MM. MÁXIMA DE 1000 MM. ESTOFAMENTO AMPLO, COM APOIO LOMBAR RESSALTADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA RÍGIDA RECOBERTA COM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO COM MATERIAL LAMINADO, SEM COSTURA. SISTEMA DE ELEVÇÃO, ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS. APOIO DOS BRAÇOS: DOIS BRAÇOS FIXOS. SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM: 24 VOLTS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220 V~50/60HZ. ENCOSTO CABEÇA BIARTICULÁVEL, REMOVÍVEL, ANATÔMICO, COM MOVIMENTO: ANTERIOR, POSTERIOR, LONGITUDINAL E DE ALTURA. A PARTE DA CADEIRA ONDE SERÁ FEITA TODAS AS LIGAÇÕES DEVERÁ SER DE LIVRE ACESSO E NÃO APENAS UM FURO, O QUE DIFICULTA MUITO O TRABALHO DOS PROFISSIONAIS NA HORA DA MONTAGEM E MANUTENÇÃO. TODAS AS ENTRADAS DE LIGAÇÕES DEVERÃO SER NA BASE DA CADEIRA. A CADEIRA DEVERÁ TER DISPOSITIVO PARA QUE O PROFISSIONAL CONSIGA PROGRAMÁ-LA DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE E NÃO PROGRAMADA DE FÁBRICA.. TODAS AS FUNÇÕES DA CADEIRA E EQUIPO DEVERÃO SER NO PEDAL. EQUIPO COM SERINGA TRIPLICE, 1 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO, 1 TERMINAL PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO BRAÇOS ARTICULÁVEIS. COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, ACIONADO POR BOTÃO LOCALIZADO SOB O CORPO DO EQUIPO. PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PONTAS. SERINGA TRIPLICE BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS. SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL. TAMPO DE INOX REMOVÍVEL, FÁCIL DE LIMPAR, GARANTE MAIS PRATICIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. CAIXA DE LIGAÇÃO COMPACTA CONSTRUÍDA EM ABS COM CANTOS ARREDONDADOS. PINTURA NA COR GELO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. CORPO DO EQUIPO CONSTRUÍDO EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, REVESTIDO EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO. PUXADOR FRONTAL E CENTRAL. RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRANSLÚCIDO. AMBIDESTRO.. O ACIONAMENTO DO EQUIPO DEVERÁ SER NO MESMO PEDAL DA CADEIRA. UNIDADE AUXILIAR COM DOIS TERMINAIS, UM PARA SUGADOR DE SALIVA A AR E OUTRO TERMINAL PARA SUGADOR DA BOMBA DE VÁCUO. SISTEMA PNEUMÁTICO PARA ACIONAMENTO	10	R\$ 51.987,17	R\$ 519.871,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

		AUTOMÁTICO DOS SUGADORES. MANGUEIRAS, LISAS, ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS. CUBA PROFUNDA, REMOVÍVEL E COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS. SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA PARA BACIA. CONDUTOR DE ÁGUA DA BACIA PINTADO EM TINTA A PÓ EPÓXI. ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBO DE AÇO E RECOBERTA COM MATERIAL RESISTENTE, COM CANTOS ARREDONDADOS. FILTRO DE DETRITOS DE FÁCIL ACESSO PARA LIMPEZA. BOTÃO DE ACIONAMENTO DO FLUXO DE ÁGUA DA CUSPIDEIRA LOCALIZADO NA LATERAL DA UNIDADE DE ÁGUA. TODAS AS MANGUEIRAS DA CUSPIDEIRA DEVERÃO SER TOTALMENTE EMBUTIDAS DENTRO DO EQUIPAMENTO, DESDE A CUSPIDEIRA ATÉ A BASE DA CADEIRA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA DEVERÁ CONTER VÁLVULA DE SEGURANÇA E QUE ELE SEJA INSTALADO NA PARTE INFERIOR DA UNIDADE AUXILIAR, ASSIM ELIMINANDO RISCOS DE ACIDENTES. AMBIDESTRO. REFLETOR COM SENSOR TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO - LED; NÃO UTILIZA LÂMPADAS; MAIOR DURABILIDADE DA FONTE DE LUZ (LED), ATÉ 50.000 HORAS. SENSOR DE PROXIMIDADE O ACIONAMENTO DO REFLETOR É REALIZADO EXCLUSIVAMENTE PELO SENSOR DE APROXIMAÇÃO LOCALIZADO NA PARTE INFERIOR DO CABEÇOTE, EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. A SELEÇÃO DA INTENSIDADE LUMINOSA TAMBÉM É REALIZADA ATRAVÉS DO SENSOR. O REFLETOR COM SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL INTERNO, DE FÁCIL E RÁPIDA PROGRAMÇÃO. FONTE DE LUZ FRIA. LUZ BRANCA GERADA ATRAVÉS DE LED. FOCO DE LUZ COM SPOT QUADRADO. CABEÇOTE EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620°. DEVE SER LEVE, POSSUI R ALTA DURABILIDADE E PERMITIR AMPLA MOBILIDADE EM DIVERSAS POSIÇÕES. PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA. PROTETOR FRONTAL REMOVÍVEL, CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE, PROTEGE O SISTEMA ÓPTICO CONTRA AEROSSOL. CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: SENSOR 3, LEDS, SISTEMA ÓPTICO COM 3 LEDS. TRÊS INTENSIDADES: 10.000, 20.000 E 30.000 LUX (COM VARIAÇÃO DE +/-10%). REFLETOR EM MATERIAL RESISTENTE, TRANSPARENTE. BRAÇO CONSTRUÍDO EM AÇO, COM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL (CANTOS ARREDONDADOS). COLUNA: DIÂMETRO DE 38MM.INTENSIDADE: 8.000 A 25.000 LUX (TOLERÂNCIA +/-20%). DEVE SER UM ITEM DE LINHA REGULAR DA MARCA QUE ESTIVER SENDO OFERECIDA, SEM SUBSTITUIÇÕES, ACRÉSCIMOS, RETIRADAS OU INCLUSÕES DE PEÇAS AO MODELO ORIGINAL COMERCIALIZADO PELA FÁBRICA E/OU SEUS REVENDEDORES. MOCHO ODONTOLÓGICO COM ASSENTO E ENCOSTO GIRATÓRIO ESTOFADOS ANATOMICAMENTE, COM ESPUMA DE POLIURETANO MOLDADO E REVESTIDO COM PLÁSTICO DE PVC EXPANDIDO, SEM COSTURA. REGULAGEM DA ALTURA DO ENCOSTO POR MANOPLA LOCALIZADA ATRÁS DO ASSENTO, SISTEMA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR ALAVANCA INDEPENDENTE LOCALIZADA EMBAIXO DO ASSENTO E BASE COM CINCO RODÍZIOS ESTOFADO DA CADEIRA E DOS MOCHOS NA COR AZUL.			
13	DESTILADOR	DESTILADOR COM CAPACIDADE APROXIMADA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM: 4 LITROS. CAPACIDADE APROXIMADA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA: 3,8 LITROS. PESO APROXIMADO: 4 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 27 CM E ALTURA: 33 CM. DEVE INCLUIR: 1 DESTILADOR, 1 RESERVATÓRIO PARA ÁGUA COMUM, 1 RESERVATÓRIO PARA ÁGUA DESTILADA, 3 FILTROS DE CARVÃO ATIVADO, 1 FILTRO DA RESISTÊNCIA E 1 CLIP DE METAL.110V	10	R\$ 1.647,94	R\$ 16.479,40
14	FOTOPOLIMERIZADOR	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE LED; WIRELLES; LUZ FRIA (AZUL) GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA; DISPLAY DIGITAL; TIMER 3, 5, 10, 20, 25, 30, 35 E 40 SEGUNDOS COM BIP SONORO NO FINAL DA OPERAÇÃO; COMANDOS DE PROGRAMAÇÃO NA PRÓPRIA CANETA; SISTEMA STAND BY; BATERIA 3,7 V 2200 MA; POTÊNCIA DE LUZ 1250MW/CM²; BIVOLT AUTOMÁTICO. PONTEIRA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRA ÓTICA ORIENTADA. AUTOCLVÁVEL A 134°C E COM GIRO DE 360°. ITENS INCLUSOS: 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 1 BASE DE CARGA, 1 PROTETOR OCULAR, 1 PONTEIRA DE POLIMERIZAÇÃO 08 MM DE DIÂMETRO, 1 BATERIA DE LÍCIO SUBSTITUÍVEL.110V	12	R\$ 3.232,67	R\$ 38.792,04
15	INCUBADORA BIVOLT COM COMPARTIMENTO PARA 6 TUBOS	CAPACIDADE PARA ATÉ 5 INDICADORES BIOLÓGICOS; TEMPERATURA DE INCUBAÇÃO DE 60°C; LED QUE MUDA DE COR INDICANDO O MOMENTO CORRETO PARA INSERÇÃO DOS INDICADORES BIVOLT AUTOMATICO (110/220 V)	15	R\$ 258,38	R\$ 3.875,70
16	LAVADORA ULTRASSÔNICA	LAVADORA ULTRASSÔNICA - LAVADORA PARA AUTOMATIZAÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO DOS MATERIAIS. GABINETE EM PLÁSTICO INJETADO. CUBA EM AÇO INOX. CAPACIDADE APROXIMADA 2,5 LITROS. CINCO CICLOS DE TRABALHO COM CONTROLE INDICADO POR LEDS. FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM 42 KHZ. COM AQUECIMENTO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127. DEVERÁ VIR COM BÉQUER DE VIDRO PARA LAVAGEM DE BROCAS.	10	R\$ 1.169,57	R\$ 11.695,70
17	LASER TERAPÉUTICO PARA ODONTOLOGIA	LASER TERAPÉUTICO PARA TRATAMENTO ODONTOLÓGICO. LASER DE BAIXA INTENSIDADE PROMOVE ALÍVIO DAS DORES AGUDAS E CRÔNICAS, PROMOVENDO A ANALGESIA IMEDIATA E TEMPORÁRIA. APRESENTA TAMBÉM, AÇÃO EM PROCESSOS INFLAMATÓRIOS, ACELERA A CICATRIZAÇÃO E REPARO DE LESÕES TECIDUAIS. ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LI-ION 7,6 V/700MA. ALIMENTAÇÃO CARREGADOR DE BATERIA: VE: 100-220V~/50-60HZ   VS: 9 V/1,2 A.EMISSION DE LUZ: LASER SEMICONDUTOR (GAA1AS E INGAALP). ÁREA DO FEIXE LASER DE SAÍDA NO BICO DA	1	R\$ 4.842,34	R\$ 4.842,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

		CANETA LASER: 3MM2. COMPRIMENTO DE ONDA: 660NM (LASER VERMELHO) E 808NM (LASER INFRAVERMELHO).AUTONOMIA DA BATERIA EM USO CONTÍNUO COM CARGA TOTAL: 4 HORAS			
18	MINI INCUBADORA	MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO -. DEVE POSSUIR TAMPA DA ÁREA DE INCUBAÇÃO E FUSÍVEL IMPRESSO. BIVOLT AUTOMÁTICO. TEMPERATURA MÁXIMA DE INCUBAÇÃO: 60 °C. CAPACIDADE: 4 INDICADORES BIOLÓGICOS. POTÊNCIA: 10 WATTS. BIVOLT – COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. FREQUÊNCIA 50/60 HZ. DIMENSÕES APROXIMADAS: 8, X 7,6 CM (A X D) / ORIFÍCIO PARA O INDICADOR: 10 X 37 MM (D X P).	10	R\$ 381,79	R\$ 3.817,90
19	PEDAL PARA ACIONAMENTO ELÉTRICO DE TORNEIRA	PEDAL PARA ACIONAMENTO ELÉTRICO DE TORNEIRA DA PIA. ACOMPANHA FIO PARA REDE ELÉTRICA, VOLTAGEM 110 V; HIDRO VÁLVULA DE ½"	40	R\$ 280,73	R\$ 11.229,20
20	REFRIGERADOR MODELO FRIGOBAR 120 LITROS	REFRIGERADOR DOMESTICO, MODELO FRIGOBAR, CAPACIDADE TOTAL LIQUIDA DE 120 LITROS, COR BRANCA, CONTENDO PRATELEIRAS MODULARES, GAVETÃO, GRADE RETRÁTIL, DIMENSÃO APROXIMADA: 850 X 490 X 540 MM (A X L X P), CONSUMO MÉDIO DE 20 KWH/MES, COM SELO PROCELA NÍVEL A, VOLTAGEM: 110 V, COM FORMA DE GELO, TERMOSTATO, LUZ INTERNA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	20	R\$ 2.170,25	R\$ 43.405,00
21	LAVADORA DE ROUPA DOMÉSTICA DO TIPO LAVA E SECA	LAVADORA DE ROUPA DOMÉSTICA BCA, 110 V, ABERT. FRONTAL, 14 PROGRAM LAVAG – LAVADORA DE ROUPA DOMÉSTICA, METÁLICA COM PORTA DE VIDRO TEMPERADO, COM ABERTURA FRONTAL, COM PÉS REGULÁVEIS, TIPO DOMÉSTICA, MODELO LAVA E SECA, CICLO TIRA MANCHAS E CICLO 01 HORA, DIMENSÕES MÍNIMAS (85X63,5X59,6)CM (AXPXL), NÍVEL AUTOMÁTICO DE ÁGUA, FUNÇÃO ÁGUA FRIA E QUENTE, PAINEL TOUCH, CONTROLE DE TEMPERATURA, CAPACIDADE PARA 10KG LAVAGEM, 6KG PARA SECAGEM, CLASSIFICAÇÃO A DE ENERGIA, CESTO EM AÇO INOXIDÁVEL, 14 PROGRAMAS DE LAVAGEM, DISPENSERS PARA SABÃO E AMACIANTE, FILTRO DE ELIMINAÇÃO DE FIAPOS, MOTOR INVERT (DIRECT DRIVE) COM POTÊNCIA DE 1520 W, NA VOLTAGEM DE 110 V, COR BRANCA, ACONDICIONADA EM FORMA APROPRIADA, COM CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES REGISTRO NO INMETRO.	02	R\$ 3.783,17	R\$ 7.566,34
22	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA SIMILAR A DESCRIÇÃO ABAIXO: O KIT É COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: CABO TELESCÓPICO 1,40 M; HASTE AMERICANA; REFIL LOOP COM CINTA 320G; PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO; 2 PULVERIZADORES – 1 LITRO E 01 ESPANADOR ELETROSTÁTICO	10	R\$ 1.316,74	R\$ 13.167,40
23	LAVADORA ULTRASSÔNICA CONJUGADA	LAVADORA ULTRASSÔNICA CONJUGADA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS, COM AQUECIMENTO, COM KIT BECKER, CAIXA EM AÇO PINTADO EPÓXI, TENSÃO 110 V, CUBA EM AÇO INOX. TEMPO DE LAVAGEM NA PARTE MAIOR DE 0 A 20 MINUTOS E NA PARTE MENOR PRÉ FIXADO EM 10 MINUTOS. COM DRENO PARA RETIRADA DE SOLUÇÃO. CAPACIDADE APROXIMADA 6,0 LITROS, DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS 310X200X280 MM. FAVOR USAR ESTE DESCRITIVO.	02	R\$ 1.860,13	R\$ 3.720,26
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 956.710,77</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO II

– MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL –

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2023

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE e CARGO: \_\_\_\_\_

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO e TELEFONE: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: \_\_\_\_\_

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

**COTA PRINCIPAL**

ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR GLOBAL – R\$
12	<p><b>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COM 2 MOCHOS</b> - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR CADEIRA, EQUIPO, REFLETOR, CUSPIDEIRA E DOIS MOCHOS. CONSULTÓRIO AMBIDESTRO. CADEIRA COM DESIGN EM LINHAS ARREDONDADAS. ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO, PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO. ACIONAMENTOS PELO PEDAL. PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO. ACIONAMENTO DO REFLETOR COM AJUSTE DA INTENSIDADE. VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO, COM MOVIMENTOS SINCRONIZADOS. SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO. SUBIDA E DESCIDA DO ENCOSTO. INTERRUPTOR DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA AO ACIONAR QUALQUER TECLA. TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM MEMORIZAÇÃO DO STATUS DO REFLETOR; ACIONAMENTO E AJUSTE DE INTENSIDADE DO REFLETOR; OS COMANDOS DO PEDAL PODEM SER FACILMENTE INVERTIDOS. ARTICULAÇÃO CENTRAL EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. BASE COM DESENHO ERGONÔMICO, CONSTRUÍDA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, TOTALMENTE PROTEGIDA POR DEBRUM ANTIDERRAPANTE. PERFEITA ESTABILIDADE. NÃO PRECISA SER FIXADA AO PISO. ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: MÍNIMA DE 400 MM. MÁXIMA DE 1000 MM. ESTOFAMENTO AMPLO, COM APOIO LOMBAR RESSALTADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA RÍGIDA RECOBERTA COM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO COM MATERIAL LAMINADO, SEM COSTURA. SISTEMA DE ELEVAÇÃO, ELETROMECAÂNICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS. APOIO DOS BRAÇOS: DOIS BRAÇOS FIXOS. SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM: 24 VOLTS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220 V~ 50/60HZ. ENCOSTO CABEÇA BIARTICULÁVEL, REMOVÍVEL, ANATÔMICO, COM MOVIMENTO: ANTERIOR, POSTERIOR, LONGITUDINAL E DE ALTURA. A PARTE DA CADEIRA ONDE SERÁ FEITA TODAS AS LIGAÇÕES DEVERÁ SER DE LIVRE ACESSO E NÃO APENAS UM FURO, O QUE DIFICULTA MUITO O TRABALHO DOS PROFISSIONAIS NA HORA DA MONTAGEM E MANUTENÇÃO. TODAS AS ENTRADAS DE LIGAÇÕES DEVERÃO SER NA BASE DA CADEIRA. A CADEIRA DEVERÁ TER DISPOSITIVO PARA QUE O PROFISSIONAL CONSIGA PROGRAMÁ-LA DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE E NÃO PROGRAMADA DE FÁBRICA.. TODAS AS FUNÇÕES DA CADEIRA E EQUIPO DEVERÃO SER NO PEDAL. EQUIPO COM SERINGA TRÍPLICE, 1 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO, 1 TERMINAL PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO BRAÇOS ARTICULÁVEIS. COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, ACIONADO POR</p>	UN	8		R\$ 51.987,17	R\$415.897,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

<p>BOTÃO LOCALIZADO SOB O CORPO DO EQUIPO. PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PONTAS. SERINGA TRIPLICE BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS. SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL. TAMPO DE INOX REMOVÍVEL, FÁCIL DE LIMPAR, GARANTE MAIS PRATICIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. CAIXA DE LIGAÇÃO COMPACTA CONSTRUÍDA EM ABS COM CANTOS ARREDONDADOS. PINTURA NA COR GELO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. CORPO DO EQUIPO CONSTRUÍDO EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, REVESTIDO EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO. PUXADOR FRONTAL E CENTRAL. RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRANSLÚCIDO. AMBIDESTRO.. O ACIONAMENTO DO EQUIPO DEVERÁ SER NO MESMO PEDAL DA CADEIRA. <i>UNIDADE AUXILIAR</i> COM DOIS TERMINAIS, UM PARA SUGADOR DE SALIVA A AR E OUTRO TERMINAL PARA SUGADOR DA BOMBA DE VÁCUO. SISTEMA PNEUMÁTICO PARA ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DOS SUGADORES. MANGUEIRAS, LISAS, ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS. CUBA PROFUNDA, REMOVÍVEL E COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS. SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA PARA BACIA. CONDUTOR DE ÁGUA DA BACIA PINTADO EM TINTA A PÓ EPÓXI. ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBO DE AÇO E RECOBERTA COM MATERIAL RESISTENTE, COM CANTOS ARREDONDADOS. FILTRO DE DETRITOS DE FÁCIL ACESSO PARA LIMPEZA. BOTÃO DE ACIONAMENTO DO FLUXO DE ÁGUA DA CUSPIDEIRA LOCALIZADO NA LATERAL DA UNIDADE DE ÁGUA. TODAS AS MANGUEIRAS DA CUSPIDEIRA DEVERÃO SER TOTALMENTE EMBUTIDAS DENTRO DO EQUIPAMENTO, DESDE A CUSPIDEIRA ATÉ A BASE DA CADEIRA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA DEVERÁ CONTER VÁLVULA DE SEGURANÇA E QUE ELE SEJA INSTALADO NA PARTE INFERIOR DA UNIDADE AUXILIAR, ASSIM ELIMINANDO RISCOS DE ACIDENTES. AMBIDESTRO. <i>REFLETOR</i> COM SENSOR TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO – LED; NÃO UTILIZA LÂMPADAS; MAIOR DURABILIDADE DA FONTE DE LUZ (LED), ATÉ 50.000 HORAS. SENSOR DE PROXIMIDADE O ACIONAMENTO DO REFLETOR É REALIZADO EXCLUSIVAMENTE PELO SENSOR DE APROXIMAÇÃO LOCALIZADO NA PARTE INFERIOR DO CABEÇOTE, EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. A SELEÇÃO DA INTENSIDADE LUMINOSA TAMBÉM É REALIZADA ATRAVÉS DO SENSOR. O REFLETOR COM SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL INTERNO, DE FÁCIL E RÁPIDA PROGRAMAÇÃO. FONTE DE LUZ FRIA. LUZ BRANCA GERADA ATRAVÉS DE LED. FOCO DE LUZ COM SPOT QUADRADO. CABEÇOTE EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620°. DEVE SER LEVE, POSSUI R ALTA DURABILIDADE E PERMITIR AMPLA MOBILIDADE EM DIVERSAS POSIÇÕES. PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA. PROTETOR FRONTAL REMOVÍVEL, CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE, PROTEGE O SISTEMA ÓPTICO CONTRA AEROSSOL. CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: SENSOR 3, LEDS, SISTEMA ÓPTICO COM 3 LEDS. TRÊS INTENSIDADES: 10.000, 20.000 E 30.000 LUX (COM VARIAÇÃO DE +/-10%). REFLETOR EM MATERIAL RESISTENTE, TRANSPARENTE. BRAÇO CONSTRUÍDO EM AÇO, COM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL (CANTOS ARREDONDADOS). COLUNA: DIÂMETRO DE 38MM.INTENSIDADE: 8.000 A 25.000 LUX (TOLERÂNCIA +/- 20%). DEVE SER UM ITEM DE LINHA REGULAR DA MARCA QUE ESTIVER SENDO OFERECIDA, SEM SUBSTITUIÇÕES, ACRÉSCIMOS, RETIRADAS OU INCLUSÕES DE PEÇAS AO MODELO ORIGINAL COMERCIALIZADO PELA FÁBRICA E/OU SEUS REVENDEDORES. <i>MOCHO ODONTOLÓGICO</i> COM ASSENTO E ENCOSTO GIRATÓRIO ESTOFADOS ANATOMICAMENTE, COM ESPUMA DE POLIURETANO MOLDADO E REVESTIDO COM PLÁSTICO DE PVC EXPANDIDO, SEM COSTURA. REGULAGEM DA ALTURA DO ENCOSTO POR MANOPLA LOCALIZADA ATRÁS DO ASSENTO, SISTEMA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR ALAVANCA INDEPENDENTE LOCALIZADA EMBAIXO DO ASSENTO E BASE COM CINCO RODÍZIOS ESTOFADO DA CADEIRA E DOS MOCHOS NA COR AZUL</p>					
--	--	--	--	--	--

**OBSERVAÇÕES:**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação;

**Na proposta deverá ser especificado claramente, não somente o fabricante, mas também o modelo do equipamento oferecido de forma a ser possível identificá-lo nos catálogos apresentados**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Ouro Preto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

---

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante  
**Carimbo do CNPJ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**ANEXO II**

**– MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL –**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2023**

**DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE e CARGO:** \_\_\_\_\_

**CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO e TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:** \_\_\_\_\_

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

**COTA RESERVADA PARA ME OU EPP**

ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR GLOBAL – R\$
24	<p><b>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COM 2 MOCHOS</b> - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR CADEIRA, EQUIPO, REFLETOR, CUSPIDEIRA E DOIS MOCHOS. CONSULTÓRIO AMBIDESTRO. CADEIRA COM DESIGN EM LINHAS ARREDONDADAS. ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO, PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO. ACIONAMENTOS PELO PEDAL. PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO. ACIONAMENTO DO REFLETOR COM AJUSTE DA INTENSIDADE. VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO, COM MOVIMENTOS SINCRONIZADOS. SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO. SUBIDA E DESCIDA DO ENCOSTO. INTERRUPTOR DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA AO ACIONAR QUALQUER TECLA. TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM MEMORIZAÇÃO DO STATUS DO REFLETOR; ACIONAMENTO E AJUSTE DE INTENSIDADE DO REFLETOR; OS COMANDOS DO PEDAL PODEM SER FACILMENTE INVERTIDOS. ARTICULAÇÃO CENTRAL EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. BASE COM DESENHO ERGONÔMICO, CONSTRUÍDA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, TOTALMENTE PROTEGIDA POR DEBRUM ANTIDERRAPANTE. PERFEITA ESTABILIDADE. NÃO PRECISA SER FIXADA AO PISO. ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: MÍNIMA DE 400 MM. MÁXIMA DE 1000 MM. ESTOFAMENTO AMPLO, COM APOIO LOMBAR RESSALTADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA RÍGIDA RECOBERTA COM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO COM MATERIAL LAMINADO, SEM COSTURA. SISTEMA DE ELEVAÇÃO, ELETROMECAÂNICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS. APOIO DOS BRAÇOS: DOIS BRAÇOS FIXOS. SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM: 24 VOLTS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220 V~ 50/60HZ. ENCOSTO CABEÇA BIARTICULÁVEL, REMOVÍVEL, ANATÔMICO, COM MOVIMENTO: ANTERIOR, POSTERIOR, LONGITUDINAL E DE ALTURA. A PARTE DA CADEIRA ONDE SERÁ FEITA TODAS AS LIGAÇÕES DEVERÁ SER DE LIVRE ACESSO E NÃO APENAS UM FURO, O QUE DIFICULTA MUITO O TRABALHO DOS PROFISSIONAIS NA HORA DA MONTAGEM E MANUTENÇÃO. TODAS AS ENTRADAS DE LIGAÇÕES DEVERÃO SER NA BASE DA CADEIRA. A CADEIRA DEVERÁ TER DISPOSITIVO PARA QUE O PROFISSIONAL CONSIGA PROGRAMÁ-LA DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE E NÃO PROGRAMADA DE FÁBRICA.. TODAS AS FUNÇÕES DA CADEIRA E EQUIPO DEVERÃO SER NO PEDAL. EQUIPO COM SERINGA TRÍPLICE, 1 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO, 1 TERMINAL PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO BRAÇOS</p>	UN	2		R\$ 51.987,17	R\$103.974,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

<p>ARTICULÁVEIS. COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, ACIONADO POR BOTÃO LOCALIZADO SOB O CORPO DO EQUIPO. PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PONTAS. SERINGA TRÍPLICE BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS. SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL. TAMPO DE INOX REMOVÍVEL, FÁCIL DE LIMPAR, GARANTE MAIS PRATICIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. CAIXA DE LIGAÇÃO COMPACTA CONSTRUÍDA EM ABS COM CANTOS ARREDONDADOS. PINTURA NA COR GELO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. CORPO DO EQUIPO CONSTRUÍDO EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, REVESTIDO EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO. PUXADOR FRONTAL E CENTRAL. RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRANSLÚCIDO. AMBIDESTRO.. O ACIONAMENTO DO EQUIPO DEVERÁ SER NO MESMO PEDAL DA CADEIRA. <i>UNIDADE AUXILIAR</i> COM DOIS TERMINAIS, UM PARA SUGADOR DE SALIVA A AR E OUTRO TERMINAL PARA SUGADOR DA BOMBA DE VÁCUO. SISTEMA PNEUMÁTICO PARA ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DOS SUGADORES. MANGUEIRAS, LISAS, ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS. CUBA PROFUNDA, REMOVÍVEL E COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS. SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA PARA BACIA. CONDUTOR DE ÁGUA DA BACIA PINTADO EM TINTA A PÓ EPÓXI. ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBO DE AÇO E RECOBERTA COM MATERIAL RESISTENTE, COM CANTOS ARREDONDADOS. FILTRO DE DETRITOS DE FÁCIL ACESSO PARA LIMPEZA. BOTÃO DE ACIONAMENTO DO FLUXO DE ÁGUA DA CUSPIDEIRA LOCALIZADO NA LATERAL DA UNIDADE DE ÁGUA. TODAS AS MANGUEIRAS DA CUSPIDEIRA DEVERÃO SER TOTALMENTE EMBUTIDAS DENTRO DO EQUIPAMENTO, DESDE A CUSPIDEIRA ATÉ A BASE DA CADEIRA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA DEVERÁ CONTER VÁLVULA DE SEGURANÇA E QUE ELE SEJA INSTALADO NA PARTE INFERIOR DA UNIDADE AUXILIAR, ASSIM ELIMINANDO RISCOS DE ACIDENTES. AMBIDESTRO. <i>REFLETOR</i> COM SENSOR TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO – LED; NÃO UTILIZA LÂMPADAS; MAIOR DURABILIDADE DA FONTE DE LUZ (LED), ATÉ 50.000 HORAS. SENSOR DE PROXIMIDADE O ACIONAMENTO DO REFLETOR É REALIZADO EXCLUSIVAMENTE PELO SENSOR DE APROXIMAÇÃO LOCALIZADO NA PARTE INFERIOR DO CABEÇOTE, EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. A SELEÇÃO DA INTENSIDADE LUMINOSA TAMBÉM É REALIZADA ATRAVÉS DO SENSOR. O REFLETOR COM SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL INTERNO, DE FÁCIL E RÁPIDA PROGRAMAÇÃO. FONTE DE LUZ FRIA. LUZ BRANCA GERADA ATRAVÉS DE LED. FOCO DE LUZ COM SPOT QUADRADO. CABEÇOTE EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620°. DEVE SER LEVE, POSSUI R ALTA DURABILIDADE E PERMITIR AMPLA MOBILIDADE EM DIVERSAS POSIÇÕES. PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA. PROTETOR FRONTAL REMOVÍVEL, CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE, PROTEGE O SISTEMA ÓPTICO CONTRA AEROSSOL. CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: SENSOR 3, LEDS, SISTEMA ÓPTICO COM 3 LEDS. TRÊS INTENSIDADES: 10.000, 20.000 E 30.000 LUX (COM VARIAÇÃO DE +/-10%). REFLETOR EM MATERIAL RESISTENTE, TRANSPARENTE. BRAÇO CONSTRUÍDO EM AÇO, COM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL (CANTOS ARREDONDADOS). COLUNA: DIÂMETRO DE 38MM.INTENSIDADE: 8.000 A 25.000 LUX (TOLERÂNCIA +/- 20%). DEVE SER UM ITEM DE LINHA REGULAR DA MARCA QUE ESTIVER SENDO OFERECIDA, SEM SUBSTITUIÇÕES, ACRÉSCIMOS, RETIRADAS OU INCLUSÕES DE PEÇAS AO MODELO ORIGINAL COMERCIALIZADO PELA FÁBRICA E/OU SEUS REVENDEDORES. <i>MOCHO ODONTOLÓGICO</i> COM ASSENTO E ENCOSTO GIRATÓRIO ESTOFADOS ANATOMICAMENTE, COM ESPUMA DE POLIURETANO MOLDADO E REVESTIDO COM PLÁSTICO DE PVC EXPANDIDO, SEM COSTURA. REGULAGEM DA ALTURA DO ENCOSTO POR MANOPLA LOCALIZADA ATRÁS DO ASSENTO, SISTEMA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR ALAVANCA INDEPENDENTE LOCALIZADA EMBAIXO DO ASSENTO E BASE COM CINCO RODÍZIOS ESTOFADO DA CADEIRA E DOS MOCHOS NA COR AZUL</p>					
--	--	--	--	--	--

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### **OBSERVAÇÕES:**

Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação;

**Na proposta deverá ser especificado claramente, não somente o fabricante, mas também o modelo do equipamento oferecido de forma a ser possível identificá-lo nos catálogos apresentados**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Ouro Preto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

---

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante  
**Carimbo do CNPJ**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### ANEXO II

#### – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL –

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2023

**DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE e CARGO:** \_\_\_\_\_

**CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO e TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:** \_\_\_\_\_

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

#### ITENS EXCLUSIVOS PARA ME OU EPP

ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR GLOBAL – R\$
01	<b>AMALGAMADOR</b> - APARELHO BATEDOR DE LIMALHA E MERCÚRIO ENCAPSULADOS PARA SISTEMA DE CÁPSULAS PADRÃO. PAINEL DIGITAL COM ACIONAMENTOS POR MICRO SWITCH. TEMPO DE TRITURAÇÃO ENTRE 0 E 19 SEGUNDOS COM DIVISÃO DE 1 EM 1 SEGUNDO. COBERTURA DE PROTEÇÃO COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO DE SEGURANÇA, QUE INTERROMPE A LIGAÇÃO CASO A COBERTURA SEJA ABERTA; MÉDIA DE 4.600 OSCILAÇÕES POR MINUTO. CHAVE LIGA/DESLIGA E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO NA PARTE TRASEIRA EXTERNA DO APARELHO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT 127 V.	UN	5		R\$ 1.942,35	R\$ 9.711,75
02	<b>APARELHO DE RAIOS X</b> - APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO, DE COLUNA MÓVEL COM BASE EM 04 RODÍZIOS; COLUNAS SUPER ESTÁVEIS, PINTADAS EM EPOXI A 250 GRAUS CELSIUS, CONSTRUÍDA EM AÇO, PINTADA EM EPOXI E RECOBERTA POR CAPA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. COMPOSTO POR BRAÇO TIPO PANTOGRÁFICO QUE PERMITE MAIOR ALCANCE E UTILIZAÇÃO NAS MAIS VARIADAS POSIÇÕES. BRAÇOS E SUPORTE CONSTRUÍDOS EM AÇO COM CANTOS ARREDONDADOS. DOTADO DE TEMPORIZADOR DIGITAL CENTESIMAL, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA UTILIZAÇÃO COM SENSORES RADIOGRÁFICOS DIGITAIS, PROPORCIONA REDUÇÃO NO TEMPO DE EXPOSIÇÃO À RADIAÇÃO E TAMBÉM É INDICADO PARA FILMES CONVENCIONAIS. A TENSÃO NO TUBO DE RAIOS-X DEVE SER DE 70 KVP, FILTRAÇÃO TOTAL PERMANENTE NÃO INFERIOR AO EQUIVALENTE A 1,5 MM DE ALUMÍNIO; CABEÇOTE ADEQUADAMENTE BLINDADO DE MODO A GARANTIR UM NÍVEL MÍNIMO DE RADIAÇÃO DE FUGA, LIMITADA A UMA TAXA DE KERMA NO A R MÁXIMA DE 0,25 MGY/H A 1 M DO PONTO FOCAL, QUANDO OPERADO EM CONDIÇÕES DE ENSAIO DE FUGA; DEVE POSSUIR SISTEMA DE COLIMAÇÃO PARA LIMITAR O CAMPO DE RAIOS-X AO MÍNIMO NECESSÁRIO PARA COBRIR A ÁREA EM EXAME; O DIÂMETRO DO CAMPO NÃO DEVE SER SUPERIOR A 6 CM NA EXTREMIDADE DE SAÍDA DO LOCALIZADOR. POSSUIR UM LOCALIZADOR DE EXTREMIDADE DE SAÍDA ABERTA PARA POSICIONAR O FEIXE E LIMITAR A DISTÂNCIA FOCO PELE; O LOCALIZADOR DEVE SER TAL QUE A DISTÂNCIA FOCO O PELE SEJA DE, NO MÍNIMO, 20 CM. O SISTEMA DE CONTROLE DA DURAÇÃO DA EXPOSIÇÃO DEVE SER DO TIPO ELETRÔNICO E NÃO DEVE PERMITIR EXPOSIÇÃO COM DURAÇÃO SUPERIOR A 5 S. OS TEMPOS PADRONIZADOS DEVEM PERMITIR A REALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS CONFORME ESTABELECIDO PELA NORMA NBR IEC 60.601-2-7. TODAS AS FUNÇÕES DO APARELHO DEVERÃO SER COMANDADAS PELO CONTROLE DIGITAL, DISPARADOR MANUAL	UN	5		R\$ 10.991,23	R\$ 54.956,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	<p>CONECTADO COM CABO ESPIRALADO À DISTÂNCIA DE 5M. DEVIDAMENTE TESTADO POR ÓRGÃO COMPETENTE, RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA VIGENTES E ELABORADAS PELA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN. COMPONENTES TAIS COMO GERADOR, TUBO, CABEÇOTE, MESA E SISTEMA DE COLIMAÇÃO DEVEM POSSUIR IDENTIFICAÇÃO PRÓPRIA (MARCA, TIPO, NÚMERO DE SÉRIE), MEDIANTE ETIQUETA FIXADA EM LUGAR VISÍVEL. A TERMINOLOGIA E OS VALORES DOS PARÂMETROS DE OPERAÇÃO DEVEM ESTAR EXIBIDOS NO PAINEL DE CONTROLE DO EQUIPAMENTO EM LINGUAGEM OU SIMBOLOGIA INTERNACIONALMENTE ACEITA. A EMISSÃO DE RAIOS-X, ENQUANTO DURAR A EXPOSIÇÃO RADIOGRÁFICA, DEVE SER INDICADA POR UM SINAL SONORO E LUMINOSO LOCALIZADO NO PAINEL DE CONTROLE DO APARELHO. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA PELO FABRICANTE RELATIVA ÀS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ESPECIFICAÇÕES DE DESEMPENHO, INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO, DE MANUTENÇÃO E DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA EM LÍNGUA PORTUGUESA. APRESENTAR LAUDO DE ENSAIO ATESTANDO QUE AS RADIAÇÕES DE FUGA DO APARELHO ESTÃO DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA PORTARIA SVS 453 (CERTIFICAÇÃO DA BLINDAGEM DO CABEÇOTE QUANTO À RADIAÇÃO DE FUGA). PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO, PRODUZIDO DENTRO DAS NORMAS DE QUALIDADE NBR IEC-60601-1, NBR IEC-60601-2-7 E NBR IEC-601-1-1-3. TENSÃO DE REDE QUE POSSIBILITE SEU USO EM 127/220 V.</p>				
03	<p><b>AUTOCLAVE 40 LITROS</b> - AUTOCLAVE HORIZONTAL, DE MESA MICRO PROCESSADA, TOTALMENTE AUTOMÁTICA, CAPACIDADE 40 LITROS. USADA PARA ESTERILIZAR E SECAR INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, UTENSÍLIOS, TECIDOS, LUVAS, LÍQUIDOS, VIDRARIAS. PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO CICLOS RÁPIDOS: PROGRAMÁVEIS DE ACORDO COM O TIPO DE MATERIAL. EQUIPADA COM TRANSDUTOR DE PRESSÃO: MONITORA A PRESSÃO EXISTENTE NA CÂMARA INTERNA. SENSOR PARA MONITORAR A TEMPERATURA EXISTENTE NA CÂMARA INTERNA. DISPLAY: ALFANUMÉRICO DIGITAL. INDICA PRESSÃO, TEMPERATURA, CICLOS, ALARMES. CHAVE GERAL: LIGA E DESLIGA TODO O EQUIPAMENTO. TECLA SELEÇÃO: SELECIONA O CICLO DESEJADO DE ACORDO COM O MATERIAL A SER ESTERILIZADO. TECLA PARTIDA: INICIA O CICLO PRÉ PROGRAMADO ESCOLHIDO. TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DA RESISTÊNCIA E SOBRE AQUECIMENTO DA CÂMARA. CÂMARA DE AÇO INOX, TRÊS BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO. VOLTAGEM 127 V.</p>	UN	6	R\$ 9.026,28	R\$ 54.157,68
04	<p><b>AVENTAL ADULTO DE BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTETOR DE TIREOIDE</b> - AVENTAL ADULTO DE BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTETOR DE TIREOIDE – AVENTAL PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE ADULTO QUANDO DA REALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS. BORRACHA PLUMBÍFERA COM 0,25 MM DE CHUMBO NA FRENTE E 0,25 MM NOS OMBROS. COM PROTETOR DE TIREOIDE. REVESTIMENTO LAVÁVEL, CORINO ESPECIAL, COM ACABAMENTO EM VIÉS NA COR AZUL. FECHAMENTO EM TIRAS PARA AMARRAR. DIMENSÕES 100 X 60 CM. DEVERÁ VIR COM O SUPORTE DE PAREDE.</p>	UN	24	R\$ 1.052,03	R\$ 25.248,72
05	<p><b>AVENTAL INFANTIL DE BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTETOR DE TIREOIDE</b> - AVENTAL INFANTIL DE BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTETOR DE TIREOIDE – AVENTAL PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE ADULTO QUANDO DA REALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS. BORRACHA PLUMBÍFERA COM 0,25 MM DE CHUMBO. COM PROTETOR DE TIREOIDE. REVESTIMENTO LAVÁVEL, CORINO ESPECIAL, COM ACABAMENTO EM VIÉS NA COR AZUL. FECHAMENTO COM VELCRO. DIMENSÕES 60 X 50 CM. DEVERÁ VIR COM O SUPORTE DE PAREDE. DEVERÁ VIR COM O SUPORTE DE PAREDE.</p>	UN	12	R\$ 741,74	R\$ 8.900,88
06	<p><b>BISTURI ELÉTRICO</b> - BISTURI ELÉTRICO PARA CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS; DEVE OPERAR COM FREQUÊNCIAS ACIMA DA FAIXA EM QUE JÁ NÃO OCORREM ESTÍMULOS AOS MÚSCULOS E NERVOS; PROPICIAR A MUDANÇA DA INTENSIDADE E DISTRIBUIÇÃO DO CALOR ATRAVÉS DO TECIDO, VARIANDO O MODO DE OPERAÇÃO, CORTE, BLEND E COAGULAÇÃO. APRESENTAR ALARMÊ DE SEGURANÇA QUE BLOQUEIA TODOS OS CIRCUITOS EM CASO DE ROMPIMENTO DO CABO DA PLACA NEUTRA; SAÍDAS ISOLADAS; TECLAS BLINDADAS E A PROVA DE LÍQUIDOS; PEDAL CONTRA PENETRAÇÃO DE ÁGUA. POTÊNCIA DE SAÍDA: CORTE 100 W; BLEND 60 W; COAGULAÇÃO 40 W; CARGA 500</p>	UN	1	R\$ 7.619,15	R\$ 7.619,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	OHMS. FREQUÊNCIA 450KHZ. DIMENSÕES APROXIMADAS 2,5 KG, COM VARIAÇÃO DE ATÉ 250G; ALTURA 14 CM, LARGURA 24 CM, PROFUNDIDADE 23 CM COM VARIAÇÃO DE ATÉ 2CM. ITENS INCLUSOS: 1 CABO DE PLACA NEUTRA, 1PEDAL SIMPLES, 1 CANETA PADRÃO BAIXA, 1 PLACA NEUTRA EM INOX (150X100X0,5 MM), 1 CABO DE FORÇA, 6 ELETRODOS DE TIPOS VARIADOS (AGULHA, ALÇA, BOLA, FACA RETA).					
07	<b>BOMBA DE VÁCUO- POTÊNCIA 1/2 HP. MÁXIMO 275 MMHG VÁCUO PARA 1 CONSULTÓRIO COM KIT SUCTOR - SUGADOR DE ALTA POTÊNCIA PARA 01 CONSULTÓRIO / BOMBA À VÁCUO COM KIT SUCTOR – BOMBA DE VÁCUO COM CAPACIDADE PARA 01 CONSULTÓRIO, EM POLIESTIRENO. ESPECÍFICA PARA SER INSTALADA AO LADO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA SEM QUEBRA DE PISO OU ADAPTAÇÕES. APROVEITA A MESMA REDE HIDRÁULICA DO CONSULTÓRIO COM TOTAL AUSÊNCIA DE REFLUXO. EXTREMAMENTE SILENCIOSA. COM UM SISTEMA EXCLUSIVO DE FUNCIONAMENTO EM BAIXA ROTAÇÃO, PROPORCIONA O SILÊNCIO NECESSÁRIO AO AMBIENTE DE TRABALHO. SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESCARGA DOS RESÍDUOS DIRETAMENTE AO ESGOTO. PRÉ-LAVAGEM AUTOMÁTICA NO FILTRO COLETOR. COMANDO DE ACIONAMENTO ELETRÔNICO. TURBINA COM DIMENSIONAMENTO PARA ALTO RENDIMENTO. PESO LÍQUIDO:15,10 KG. VOLTAGEM: BIVOLT 127 V / 220 V DIMENSÕES COMPRIMENTO: 27,5CM LARGURA: 27CM ALTURA: 35CMFREQUENCIA: 60 HZ POTÊNCIA DO MOTOR: 1/3 CV. KIT SUCTOR QUE PODE SER ACOPLADO NA COLUNA DO REFLETOR</b>	UN	6		R\$ 3.055,56	R\$ 18.333,36
08	<b>BOMBA DE VÁCUO - POTÊNCIA: 1/2 HP. VÁCUO MÁXIMO 450MMHGPARA 2 CONSULTÓRIOS COM KIT SUCTOR - SUGADOR DE ALTA POTÊNCIA PARA 02 CONSULTÓRIOS / BOMBA À VÁCUO COM KIT SUCTOR SISTEMA DE SUCCÃO DE ALTA POTÊNCIA PARA ATÉ 2 CONSULTÓRIOS, OFERECE AO PROFISSIONAL BIOSSEGURANÇA AMPLIADA POR MEIO DO ALTO PODER DE SUCCÃO, CONTRIBUINDO PARA O CONTROLE DE INFECÇÃO E MELHORA DA VISUALIZAÇÃO DO CAMPO OPERATÓRIO E A ASSEPSIA DA CAVIDADE BUCAL DO PACIENTE, POIS ASPIRA E DRENA OS RESIDUAIS DO MEIO BUCAL PARA FORA DO CONSULTÓRIO; MOTOR DE 1/2 HP COM POTÊNCIA CONSUMIDA DE 1.397 VA +/- 10%; VAZÃO DE AR 220L/MIN; NÍVEIS DE VÁCUO: 500 MM/HG; CONSUMO DE ÁGUA: 0,4 L/MIN; ROTAÇÃO: 3520 RPM; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; NÍVEL DE RUÍDO: ENTRE 61 E 67 (DB(A)/1M); VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO: 110VAC +/- 10% 60 HZ / 220VAC +/- 10% 50 HZ.</b>	UN	6		R\$ 3.334,45	R\$ 20.006,70
09	<b>BOMBA DE VÁCUO – POTÊNCIA 1HP. VÁCUO MÁXIMO 550MMHG PARA 4 CONSULTÓRIOS - SISTEMA DE SUCCÃO DE ALTA POTÊNCIA PARA ATÉ 4 CONSULTÓRIOS, COM VAZÃO DE 200 LITROS/MINUTO, OFERECE AO PROFISSIONAL BIOSSEGURANÇA AMPLIADA POR MEIO DO ALTO PODER DE SUCCÃO, CONTRIBUINDO PARA O CONTROLE DE INFECÇÃO E MELHORA DA VISUALIZAÇÃO DO CAMPO OPERATÓRIO E A ASSEPSIA DA CAVIDADE BUCAL DO PACIENTE, POIS ASPIRA E DRENA OS RESIDUAIS DO MEIO BUCAL PARA FORA DO CONSULTÓRIO; MOTOR DE 1 HP COM POTÊNCIA CONSUMIDA DE 375 VA COM 3.520 RPM QUE GIRA UMA TURBINA EM ALTA ROTAÇÃO, ATRAVÉS DE UM PROCESSO DE CICLONAGEM COM DESLOCAMENTO/VAZÃO DE AR CORRESPONDENTE A 200 L/MIN. MOTOR COM PROTETOR TÉRMICO; EIXO DE AÇO INOX, FLANGE, ROTOR E TAMPA FABRICADOS EM BRONZE; REGULAGEM DE POTÊNCIA DE SUCCÃO COM REGISTRO ESFÉRICO; SUCCÃO DE 500MM/HG PERMITE A INSTALAÇÃO PARA ATÉ 04 CONSULTÓRIOS EM USO SIMULTÂNEO; SELO MECÂNICO DE VEDAÇÃO; COBERTURA ACÚSTICA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO DOBRADO PINTADA COM TINTA DE POLIURETANO LISA DE ALTO BRILHO PROPORCIONA REDUÇÃO DE RUÍDO; VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO: 110VAC +/- 10% 60 HZ / 220VAC +/- 10% 50 HZ.</b>	UN	2		R\$ 1.664,10	R\$ 3.328,20
10	<b>CÂMARA PARA REVELAR RADIOGRAFIA - CÂMARA PARA REVELAR RADIOGRAFIAS – CAIXA UTILIZADA PARA REVELAÇÕES DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS (PERIAPICAIS E INTERPROXIMAIS) COM ILUMINAÇÃO. DEVE TER ANGULAGEM PARA ENTRADA DAS MÃOS E FÁCIL REMOÇÃO DAS LUVAS PARA ASSEPSIA; MOLDADA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, COM CHAPA BICOLOR SENDO A SUPERFÍCIE EXTERNA BRANCA COM BRILHO, E A PARTE INTERNA PRETA SEM BRILHO PARA EVITAR A VELAÇÃO DOS FILMES RADIOGRÁFICOS, NÃO PODE SER PINTADA; SEM DOBRADIÇA; ABERTURA TOTAL SEPARANDO A PARTE SUPERIOR DA BASE; SEM BORDAS RETENTIVAS A BASE DA CÂMARA ESCURA DEVE POSSUIR ALOJAMENTO PARA OS RECIPIENTES DOS LÍQUIDOS DE PROCESSAMENTO, VISOR</b>	UN	5		R\$ 416,34	R\$ 2.081,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	ACRÍLICO COM ÓTIMA TRANSPARÊNCIA E TOTAL FILTRAGEM DA LUZ E VENTOSAS DE FIXAÇÃO NA BASE. DIMENSÃO APROXIMADA: 35 X30 X20CM. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS: 25 X 30 X 20 CM.					
11	<b>COMPRESSOR PARA DOIS CONSULTÓRIOS</b> - COMPRESSOR PARA USO ODONTOLÓGICO ISENTO DE AR; 2 HP; RESERVATÓRIO DE 62 LITROS; DESLOCAMENTO TEÓRICO ENTRE 10 PCM – 283 LITROS/MINUTO; PRESSÃO DE OPERAÇÃO – 8,3 BAR – 120 LIBRAS; NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO 72 DB; VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO 127 V. RESERVATÓRIO COM PLAQUETA DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. COM PINTURA INTERNA E EXTERNA ELETROSTÁTICA A PÓ ANTIOXIDANTE. ADITIVO ANTIBACTERIANO NA PINTURA, RESERVATÓRIOS E VÁLVULAS DE SEGURANÇA COM HOMOLOGAÇÃO ASME E CERTIFICAÇÃO INMETRO. TENSÃO – MONOFÁSICO 110 V. PRODUTO FABRICADO DE ACORDO COM AS PRINCIPAIS NORMAS APLICÁVEIS VIGENTES: EN 1012-1, ABNT NBR NM 60335-1:2010 NR12 E NR13. CONFORME PORTARIAS 248 DE 28/05/2014 E 255 DE 29/05/2014 DO INMETRO. O COMPRESSOR DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE DRENO AUTOMÁTICO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PURGADOR ELETRÔNICO DE 1/4 BSP; 2 VIAS NORMALMENTE ABERTO; VAZÃO DE AR 10 LITROS/MINUTO; PRESSÃO DE TRABALHO 0 A 12 BAR; TEMPO DE PURGA 0,5ª 10 SEGUNDOS; TEMPO DE ESPERA ENTRE PURGA 0,5 A 45 MINUTOS; PROTEÇÃO IP 65; TENSÃO 110-240 VCA; BOTÃO DE TESTE DE PURGA	UN	10		R\$ 7.390,35	R\$ 73.903,50
13	<b>DESTILADOR</b> - DESTILADOR COM CAPACIDADE APROXIMADA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM: 4 LITROS. CAPACIDADE APROXIMADA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA: 3,8 LITROS. PESO APROXIMADO: 4 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 27 CM E ALTURA: 33 CM. DEVE INCLUIR: 1 DESTILADOR, 1 RESERVATÓRIO PARA ÁGUA COMUM, 1 RESERVATÓRIO PARA ÁGUA DESTILADA, 3 FILTROS DE CARVÃO ATIVADO, 1 FILTRO DA RESISTÊNCIA E 1 CLIP DE METAL.110V	UN	10		R\$ 1.647,94	R\$ 16.479,40
14	<b>FOTOPOLIMERIZADOR</b> - APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE LED; WIRELLES; LUZ FRIA (AZUL) GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA; DISPLAY DIGITAL; TIMER 3, 5, 10, 20, 25, 30, 35 E 40 SEGUNDOS COM BIP SONORO NO FINAL DA OPERAÇÃO; COMANDOS DE PROGRAMAÇÃO NA PRÓPRIA CANETA; SISTEMA STAND BY; BATERIA 3,7 V 2200 MA; POTÊNCIA DE LUZ 1250MW/CM²; BIVOLT AUTOMÁTICO. PONTEIRA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRA ÓTICA ORIENTADA. AUTOCLVÁVEL A 134°C E COM GIRO DE 360°. ITENS INCLUSOS: 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 1 BASE DE CARGA, 1 PROTETOR OCULAR, 1 PONTEIRA DE POLIMERIZAÇÃO 08 MM DE DIÂMETRO, 1 BATERIA DE LÍTIU SUBSTITUÍVEL.110V	UN	12		R\$ 3.232,67	R\$ 38.792,04
15	<b>INCUBADORA BIVOLT COM COMPARTIMENTO PARA 6 TUBOS</b> - CAPACIDADE PARA ATÉ 5 INDICADORES BIOLÓGICOS; TEMPERATURA DE INCUBAÇÃO DE 60°C; LED QUE MUDA DE COR INDICANDO O MOMENTO CORRETO PARA INSERÇÃO DOS INDICADORES BIVOLT AUTOMATICO (110/220 V)	UN	15		R\$ 258,38	R\$ 3.875,70
16	<b>LAVADORA ULTRASSÔNICA</b> - LAVADORA ULTRASSÔNICA – LAVADORA PARA AUTOMATIZAÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO DOS MATERIAIS. GABINETE EM PLÁSTICO ABS INJETADO. CUBA EM AÇO INOX. CAPACIDADE APROXIMADA 2,5 LITROS. CINCO CICLOS DE TRABALHO COM CONTROLE INDICADO POR LEDS. FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM 42 KHZ. COM AQUECIMENTO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127. DEVERÁ VIR COM BÉQUER DE VIDRO PARA LAVAGEM DE BROCCAS.	UN	10		R\$ 1.169,57	R\$ 11.695,70
17	<b>LASER TERAPÊUTICO PARA ODONTOLOGIA</b> - LASER TERAPÊUTICO PARA TRATAMENTO ODONTOLÓGICO. LASER DE BAIXA INTENSIDADE PROMOVE ALÍVIO DAS DORES AGUDAS E CRÔNICAS, PROMOVENDO A ANALGESIA IMEDIATA E TEMPORÁRIA. APRESENTA TAMBÉM, AÇÃO EM PROCESSOS INFLAMATÓRIOS, ACELERA A CICATRIZAÇÃO E REPARO DE LESÕES TECIDUAIS. ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LI-ION 7,6 V/700MA. ALIMENTAÇÃO CARREGADOR DE BATERIA: VE: 100-220V~/50-60HZ   VS: 9 V/1,2 A.EMISSION DE LUZ: LASER SEMICONDUTOR (GAA1AS E INGAALP). ÁREA DO FEIXE LASER DE SAÍDA NO BICO DA CANETA LASER: 3MM2. COMPRIMENTO DE ONDA: 660NM (LASER VERMELHO) E 808NM (LASER INFRAVERMELHO).AUTONOMIA DA BATERIA EM USO CONTÍNUO COM CARGA TOTAL: 4 HORAS	UN	1		R\$ 4.842,34	R\$ 4.842,34
18	<b>MINI INCUBADORA</b> - MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO -. DEVE POSSUIR TAMPA DA ÁREA DE INCUBAÇÃO E FUSÍVEL IMPRESSO. BIVOLT AUTOMÁTICO. TEMPERATURA MÁXIMA DE INCUBAÇÃO: 60 °C. CAPACIDADE: 4 INDICADORES BIOLÓGICOS. POTÊNCIA: 10 WATTS. BIVOLT – COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA.		10		R\$381,79	R\$3.817,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	FREQÜÊNCIA 50/60 HZ. DIMENSÕES APROXIMADAS: 8, X 7,6 CM (A X D) / ORIFÍCIO PARA O INDICADOR: 10 X 37 MM (D X P).				
19	<b>PEDAL PARA ACIONAMENTO ELÉTRICO DE TORNEIRA</b> - PEDAL PARA ACIONAMENTO ELÉTRICO DE TORNEIRA DA PIA. ACOMPANHA FIO PARA REDE ELÉTRICA, VOLTAGEM 110 V; HIDRO VÁLVULA DE ½"	40		R\$280,73	R\$11.229,20
20	<b>REFRIGERADOR MODELO FRIGOBAR 120 LITROS</b> - REFRIGERADOR DOMESTICO, MODELO FRIGOBAR, CAPACIDADE TOTAL LIQUIDA DE 120 LITROS, COR BRANCA, CONTENDO PRATELEIRAS MODULARES, GAVETÃO, GRADE RETRÁTIL, DIMENSÃO APROXIMADA: 850 X 490 X 540 MM (A X L X P), CONSUMO MÉDIO DE 20 KWH/MES, COM SELO PROCELA NÍVEL A, VOLTAGEM: 110 V, COM FORMA DE GELO, TERMOSTATO, LUZ INTERNA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	20		R\$2.170,25	R\$43.405,00
21	<b>LAVADORA DE ROUPA DOMÉSTICA DO TIPO LAVA E SECA</b> - LAVADORA DE ROUPA DOMÉSTICA BCA, 110 V, ABERT. FRONTAL, 14 PROGRAM LAVAG - LAVADORA DE ROUPA DOMÉSTICA, METÁLICA COM PORTA DE VIDRO TEMPERADO, COM ABERTURA FRONTAL, COM PÉS REGULÁVEIS, TIPO DOMÉSTICA, MODELO LAVA E SECA, CICLO TIRA MANCHAS E CICLO 01 HORA, DIMENSÕES MÍNIMAS (85X63,5X59,6)CM (AXPXL), NÍVEL AUTOMÁTICO DE ÁGUA, FUNÇÃO ÁGUA FRIA E QUENTE, PAINEL TOUCH, CONTROLE DE TEMPERATURA, CAPACIDADE PARA 10KG LAVAGEM, 6KG PARA SECAGEM, CLASSIFICAÇÃO A DE ENERGIA, CESTO EM AÇO INOXIDÁVEL, 14 PROGRAMAS DE LAVAGEM, DISPENSERS PARA SABÃO E AMACIANTE, FILTRO DE ELIMINAÇÃO DE FIAPOS, MOTOR INVERT (DIRECT DRIVE) COM POTÊNCIA DE 1520 W, NA VOLTAGEM DE 110 V, COR BRANCA, ACONDICIONADA EM FORMA APROPRIADA, COM CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES REGISTRO NO INMETRO.	02		R\$3.783,17	R\$7.566,34
22	<b>CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA</b> - CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA SIMILAR A DESCRIÇÃO ABAIXO: O KIT É COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: CABO TELESCÓPICO 1,40 M; HASTE AMERICANA; REFIL LOOP COM CINTA 320G; PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO; 2 PULVERIZADORES - 1 LITRO E 01 ESPANADOR ELETROSTÁTICO	10		R\$1.316,74	R\$13.167,40
23	<b>LAVADORA ULTRASSÔNICA CONJUGADA</b> - LAVADORA ULTRASSÔNICA CONJUGADA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS, COM AQUECIMENTO, COM KIT BECKER, CAIXA EM AÇO PINTADO EPÓXI, TENSÃO 110 V, CUBA EM AÇO INOX. TEMPO DE LAVAGEM NA PARTE MAIOR DE 0 A 20 MINUTOS E NA PARTE MENOR PRÉ FIXADO EM 10 MINUTOS. COM DRENO PARA RETIRADA DE SOLUÇÃO. CAPACIDADE APROXIMADA 6,0 LITROS, DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS 310X200X280 MM. FAVOR USAR ESTE DESCRITIVO.	2		R\$1.860,13	R\$3.720,26

**OBSERVAÇÕES:**

Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação. **Na proposta deverá ser especificado claramente, não somente o fabricante, mas também o modelo do equipamento oferecido de forma a ser possível identificá-lo nos catálogos apresentados**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Ouro Preto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
 Nome e assinatura de **representante legal** da licitante  
**Carimbo do CNPJ**

**ANEXO III**

**– CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL –**

1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM**, não podendo os preços unitários de cada item exceder a estimativa de preços elaborada pelo Município - Inciso XIV DECRETO Nº 4.983 DE 21 DE AGOSTO DE 2017; desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

2 - Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### ANEXO IV

#### – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA –

1 - A licitante vencedora do certame para o lote único, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo (a) PREGOEIRO (A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o (a) PREGOEIRO (A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequado o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### ANEXO V APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### 1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**1.1** - Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará a (s) licitante (s) vencedora do (s) item (ns) para **assinar a ata de registro de preços**, sob pena de decair o direito a ter os seus preços registrados e de lhe serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.

**1.1.1** - A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar a Ata, preferencialmente, de forma presencial no endereço da Superintendência de Compras e Licitações, situada à Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29-A – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.402-048; ou a empresa poderá solicitar o envio da Ata, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-la, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura; ou, ainda, a empresa poderá solicitar o envio da Ata, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-la dentro do prazo legal para o endereço eletrônico [compras@ouopreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouopreto.mg.gov.br), **com assinatura digital.**

**1.1.2** - A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo Município de Ouro Preto, através da Superintendência de Compras e Licitações.

**1.1.3** - Caso a vencedora do certame deixe de assinar a ata após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

**1.2** - Se a licitante vencedora do item deixar de assinar a ata de registro de preços, o(a) PREGOEIRO(A) poderá examinar as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo, ainda, promover negociação de preços com os autores dessas propostas subsequentes.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**1.3** - A ata de registro de preços, que será celebrada de acordo com a minuta constante do ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 06) do edital, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**1.4** - O gestor da ata de registro de preços será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01) do edital, o qual será também o fiscal do registro de preços, a quem caberá todos os atos relacionados ao controle e à administração da ata, inclusive os decorrentes das adesões, tudo nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 06 do edital).

**1.5** - O registro de preços poderá ser cancelado nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 06 do edital).

**1.6** - Aplicam-se à assinatura da ata, todos os prazos e penalidades previstas neste edital para a assinatura do contrato, inclusive o previsto no subitem 8.3.5.

## **2 - DOS CONTRATOS:**

**2.1** - Havendo demanda futura para a contratação de itens da ata de registro de preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para firmar o contrato, observado o disposto no item 11 do edital.

**2.2** - Os contratos decorrentes da ata de registro de preços somente poderão ser firmados no prazo de validade desta.

**2.2.1** - Aplica-se o disposto no subitem 2.2 deste edital aos contratos celebrados por outros órgãos ou entidades, decorrentes de adesões feitas à ata de registro de preços gerenciada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

**2.3** - O gestor dos contratos eventualmente celebrados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, decorrentes da ata de registro de preços, será o indicado no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 do edital), o qual será também o fiscal dos contratos.

**2.3.1** - A gestão e a fiscalização supracitadas serão desenvolvidas com o apoio dos responsáveis pelas áreas demandantes, os quais serão corresponsáveis por esta gestão/fiscalização.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### ANEXO VI MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2023**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e três, a Superintendência de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 no Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representada neste ato pelo (a) Ilmo.(a) Secretário (a) Municipal de ....., Sr.(a) ..... e nos termos das normas emanadas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº. 3.964 de 07 de novembro de 2014, Decreto Municipal 4.681 de 26 de janeiro de 2017, Decreto Municipal 4.893 de 21 de Agosto de 2017 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 5.213 de 10 de outubro de 2018, Decreto Municipal 5.330 de 19 de março de 2020, subsidiariamente pela Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 (e suas alterações posteriores), Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, RESOLVE REGISTRAR OS **PREÇOS** para **Aquisição de equipamentos odontológicos e aparelhos eletrodomésticos de acordo com as especificações apresentadas no Anexo I**, processada nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 085/2022** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., estabelecida à Rua ....., nº ....., Bairro ....., Cidade...../Estado ....., CEP. ...., doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por ....., portador do CPF nº. ...., RG nº. ...., conforme itens discriminados abaixo, com seus respectivos preços.

#### **1. DO OBJETO**

O objeto é o **Aquisição de equipamentos odontológicos e aparelhos eletrodomésticos de acordo com as especificações apresentadas no Anexo I**, conforme necessidade estimada e descrição abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	PREÇO ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>TOTAL</b>						

#### **2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **2.1 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**2.1.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

**2.1.2.** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

**2.1.3.** Colocar a disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos Materiais permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

**2.1.4.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos objetos deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### 2.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

São obrigações da Contratante:

**2.2.1.** Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado, para a entrega dos materiais e equipamentos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

**2.2.2.** Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

**2.2.3.** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor.

**2.2.4.** Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de garantia, as Unidades beneficiadas com a aquisição dos materiais e equipamentos, comprovarem discrepância com as descrições exigidas neste Termo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto danificado;

**2.2.5.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produtos.

### 3. CANCELAMENTO DA ATA:

**3.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições desta Ata; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese descrita no parágrafo primeiro da cláusula anterior; e, tiver presentes razões de interesse público.

**3.1.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, sendo assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

**3.1.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta das dotações:

#### Secretaria Municipal de Saúde

Dotação	Elemento de despesas	Fonte de Recurso	Ficha
02.15.01.10.301.0109.2206	44905200	102	1082
02.15.01.10.301.0109.2206	44905200	255	1082
02.15.01.10.305.0113.2221	44905200	255	1182
02.15.01.10.302.0110.2212	44905200	255	1131

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### **5. PREÇO**

5.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$**..... (.....).

**Parágrafo único.** Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

### **6. VIGÊNCIA**

6.1. A presente Ata entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigiará por 12 meses.**

### **8. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

8.1. **Considerando o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estabelecido no item 16.1.1 e as disposições da Lei Federal nº. 10.192/01 Lei Federal 9.069/95 e demais legislações pertinentes,** fica garantido o reajustamento de preços após decurso de cada período executivo de 12 (doze) meses, considerando como data base a apresentação da proposta. O índice utilizado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier substituí-lo.

8.2. O reequilíbrio financeiro de preços poderá ocorrer nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, pelo órgão controlador e/ou quando a contratada solicitar formalmente ao mesmo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

8.2.1. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço vigente à época.

8.2.2. Considerar-se-á preço de mercado:

a) Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, em Ouro Preto, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes;

b) O oficialmente tabelado por órgão competente.

### **9. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

9.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

9.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**9.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata.

**9.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora do menor preço não aceitar sua redução;

**9.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivados e justificadas pela Administração;

**9.1.7.** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

**OBSERVAÇÃO:** a comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

**9.2.** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

**9.2.1.** A solicitação da detentora para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.2.2.** A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**9.3.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

## **10. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO**

**10.1.** O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços**, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

**10.2.** A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Secretário Municipal à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

## **11. PRAZO E ENDEREÇO PARA ENTREGA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**11.1.** A entrega dos materiais será de acordo com nota de Empenho enviada ao vencedor do Processo no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, após solicitação da S.M.S **acompanhada com termo de garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para os mobiliários**.

**11.2.** O endereço de entrega será no almoxarifado da Rua Hugo Soderi, nº 21 – Bairro Saramenha – (Fundação Aleijadinho), Ouro Preto – CEP: 35.400.000. Telefone: (31) 3559-3304 aos cuidados de Ramon.

### **12.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

**12.1.1** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.1.2** O retardamento da execução do objeto;

**12.1.3** Fraudar na execução do contrato;

**12.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5** Cometer fraude fiscal;

**12.1.6** Não manter a proposta.

**12.2** a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Licitante e a Contratante;

**12.2.2** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

**12.2.2.1** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

**12.2.3** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.2.3.1** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

**12.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante e a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:

**12.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.3.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

**12.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

**12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **13. DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado, jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

### **15. GESTOR**

**15.1** A fiscalização e o acompanhamento da entrega ficarão a cargo do Funcionário Jardel Teotônio, Matrícula 13254, Referência do Almoxarifado da S.M.S.

**15.2.** Fica nomeada para gerir a solicitação SANLEY SOARES SANTIAGO GOMES, matrícula 04512-8 – Superintendente de Redes da Secretaria Municipal de Saúde. E-mail: [superintendenciarede.pmpop@gmail.com](mailto:superintendenciarede.pmpop@gmail.com) – telefone (31) 3559-3305.

#### **15.3. Gestora Fiscal**

Fica nomeada para fiscalizar essa solicitação a servidora Rosângela Maria Gomes, matrícula 10934, Diretora do Departamento de Saúde Bucal.

### **16. DO FORO**

**16.1** Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Ouro Preto/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto, ..... de ..... de 2023.

---

Rosângela Maria Gomes

Gestora do Fiscal

---

SANLEY SOARES SANTIAGO GOMES

Gestora do Contrato

---

Leandro Leonardo de Assis Moreira  
Secretário Municipal de Saúde

Empresa

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO –

MINUTA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A .....**

*Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº. 05/2023  
Processo Licitatório nº. 05/2023*

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar – CNPJ nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Leandro Leonardo de Assis Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., com sede à ....., bairro ....., Ouro Preto, MG, CEP ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente contrato a **Aquisição de equipamentos odontológicos e aparelhos eletrodomésticos de acordo com as especificações apresentadas no Anexo I**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação ou termo que a dispensou ou a inexigiu, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	PREÇO ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL						

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1** A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

**3.1** O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

**4.1** O valor global do presente contrato é de **R\$ .....** (.....).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**Parágrafo único.** Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão-de-obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos objetos constantes deste Termo de Referência em até 30 dias a contar da apresentação das Notas Fiscais /Faturas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos, nas quais, deverão conter as seguintes informações:

**Razão Social: PMOP / SMS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Endereço: Rua Mecânico José Português, 240**

**OURO PRETO – MG CEP: 35400-000**

**CNPJ: 18.295.295.0001-36**

**5.2.** Prazo: A vigência contratual será de 12 (doze) meses, tendo seu início a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta aquisição serão suportadas pelas seguintes dotações:

Dotação	Elemento de despesas	Fonte de Recurso	Ficha
02.15.01.10.301.0109.2206	44905200	102	1082
02.15.01.10.301.0109.2206	44905200	255	1082
02.15.01.10.305.0113.2221	44905200	255	1182
02.15.01.10.302.0110.2212	44905200	255	1131

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

**7.1.** A entrega dos materiais será de acordo com nota de Empenho enviada ao vencedor do Processo no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após solicitação da S.M.S acompanhada com termo de garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para os mobiliários.

**7.2.** O endereço de entrega será no almoxarifado da Rua Hugo Soderi, nº 21 – Bairro Saramenha – (Fundação Aleijadinho), Ouro Preto – CEP: 35.400.000. Telefone: (31) 3559-3304 aos cuidados de Ramon.

### CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

**8.1.** O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº. 005/2023**, de ..... de ..... de 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

**9.1.** A fiscalização e o acompanhamento da entrega ficarão a cargo do Funcionário Jardel Teotônio, Matrícula 13254, Referência do Almoxarifado da S.M.S.

**9.2.** Fica nomeada para gerir a solicitação SANLEY SOARES SANTIAGO GOMES, matrícula 04512-8 – Superintendente de Redes da Secretaria Municipal de Saúde. E-mail: [superintendenciarede.pmop@gmail.com](mailto:superintendenciarede.pmop@gmail.com) – telefone (31) 3559-3305.

#### **9.3. Gestora Fiscal**

Fica nomeada para fiscalizar essa solicitação a servidora Rosângela Maria Gomes, matrícula 10934, Diretora do Departamento de Saúde Bucal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **10.1 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**10.1.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

**10.1.2.** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

**10.1.3.** Colocar a disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos Materiais permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

**10.1.4.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos objetos deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

#### **10.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

**10.2.1.** Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado, para a entrega dos materiais e equipamentos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

**10.2.2.** Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

**10.2.3.** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor.

**10.2.4.** Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de garantia, as Unidades beneficiadas com a aquisição dos materiais e equipamentos, comprovarem discrepância com as descrições exigidas neste Temo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto danificado;

**10.2.5.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produtos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo único** - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

- 12.1.1.** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2.** O retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6.** Não mantiver a proposta.

**12.2.** Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a a Licitante e a Contratante;
- 12.2.2.** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**12.2.2.1.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

**12.2.3.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do;

**12.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

**12.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante e a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:

**12.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

**12.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

**12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

**13.1** O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

**14.1** O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.1** Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, ..... de ..... de 2023.

Secretário(a) Municipal de .....

Gestor(a) do Contrato

Contratada - (Assinatura legível, por extenso)  
CPF:

Empresa

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**ANEXO DA MINUTA CONTRATUAL - DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ**  
**CONTRATO Nº:**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 005/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº: \_\_\_\_\_, DECLARA, que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (arts. 429 e seguintes da CLT7), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação desta declaração a respeito, excetuadas as excludentes (Art. 51, III da LC 123/20068; Art. 14 do Decreto Lei 5598/059; Art. 3º da IN 97 do MTE10; Doutrina11.)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

**Art. 429.** Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

**LC 123/06** - Art. 51. As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas: (...) III - de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

**Decreto Lei 5598/05** - Art. 14. Ficam dispensadas da contratação de aprendizes:  
I - as microempresas e as empresas de pequeno porte; e  
II - as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional

**Art. 3º da IN 97 do MTE** “Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem:  
I – as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.  
II – entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional e contrate aprendizes na forma do art.431 da CLT.”

“As micro empresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas do cumprimento das disposições do art.429 da CLT (art. 11 da Lei n. 9.851/99).” (MARTINS, Sérgio Pinto. DIREITO DO TRABALHO. Atlas: 2006 , p. 603 e ss).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**ANEXO VIII  
– DECLARAÇÃO CONJUNTA –**

**(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

Ref: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 05/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
telefone \_\_\_\_\_ fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 05/2023**,  
**DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**ANEXO IX  
- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO -**

**(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03  
(TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2023**

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_,

Endereço: \_\_\_\_\_,

Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,

R.G.: \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº.: \_\_\_\_\_,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.